

&gt; SETAS - 000100 &lt;

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CAPÍTULO VII  
DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 14.** Os valores dos vencimentos básicos dos cargos da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde ficam estabelecidos na forma do Anexo I, desta Lei, observadas datas de vigência nele especificadas.

**Art. 15.** Fica criada a Gratificação de Titulação – GT, concedida aos integrantes da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, calculada sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor estiver posicionado, nos percentuais e condições a seguir:

I – quinze por cento, no caso de o servidor possuir curso de especialização com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas;

II – dez por cento por conclusão de curso graduação;

III – oito por cento no caso de o servidor possuir curso de aprimoramento profissional, com carga horária mínima de oitenta horas.

§ 1º Os diplomas ou certificados previstos nos incisos I e II só são considerados quando devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ 2º A Secretaria de Estado de Saúde deve estabelecer os critérios a serem utilizados para a concessão da GT de que trata este artigo.

§ 3º A GT não pode ultrapassar o percentual de trinta por cento do vencimento básico.

§ 4º A GT é concedida no mês subsequente ao do requerimento apresentado pelo servidor.

§ 5º O diploma ou certificado apresentado para fins de percepção da GT não pode ser utilizado novamente visando à concessão de outra vantagem.

**Art. 16.** Além do vencimento básico e das vantagens previstas nesta Lei, podem ser concedidas ao servidor da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde outras parcelas estabelecidas em legislação específica, desde que os recursos sejam provenientes de repasses do Ministério da Saúde destinados às atividades de vigilância ambiental e atenção primária à saúde.

**Art. 17.** Os recursos repassados pelo Ministério da Saúde, destinados a custear despesas de pessoal dos servidores integrantes da carreira de que trata esta Lei, são utilizados pelo Governo do Distrito Federal na composição remuneratória desta carreira.

**CAPÍTULO VIII**

&gt; SETAS - 000101 &lt;

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DA REMOÇÃO**

**Art. 18.** A remoção dos servidores da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde seguem os critérios gerais da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e demais atos normativos da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º No caso do servidor integrante do cargo de agente comunitário de saúde que comprovar alteração de domicílio para região Administrativa diversa daquela onde está em exercício, a remoção é condicionada à existência de vaga.

§ 2º Excluem-se do disposto no § 1º as vagas em que houver candidato aprovado em concurso público para aquela Região Administrativa.

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19.** Para o exercício do cargo de agente comunitário de saúde, o servidor deve residir na Região Administrativa em que atuar.

**Art. 20.** Os atuais agentes de vigilância ambiental em saúde e os agentes comunitários de saúde pertencentes à Tabela Especial de Emprego Comunitário do Distrito Federal podem, mediante manifestação expressa, de caráter irrevogável e irretratável, em até noventa dias após a publicação desta Lei, fazer opção para integrar à carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, na forma do Anexo II.

§ 1º Nos casos de afastamentos e licenças legais, a opção pode ser feita até o 1º dia subsequente ao seu término.

§ 2º Somente pode valer-se dos termos deste artigo o agente de vigilância ambiental em saúde e o agente comunitário de saúde que tiver convalidado sua participação em processo seletivo ou concurso público na forma do art. 198, § 4º, da Constituição Federal e do art. 2º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, bem como os que cumpriram os requisitos previstos no art. 37, II, da Constituição Federal.

§ 3º Os agentes de vigilância ambiental em saúde e os agentes comunitários de saúde que não fizerem opção permanecem na Tabela Especial de Emprego Comunitário do Distrito Federal, submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho e no quadro em extinção.

**Art. 21.** O valor do auxílio-alimentação e do Auxílio Creche dos atuais Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e os Agentes Comunitários de Saúde pertencentes à Tabela Especial de Emprego Comunitário do Distrito Federal é o

&gt; SETAS - 000102 &lt;

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

mesmo concedido aos servidores regidos pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 1º Os valores superiores àqueles especificados neste artigo passam a ser pagos na forma de parcela de complementação, denominadas PC-ALIM e PC-CREC, respectivamente.

§ 2º As parcelas de complementação de que trata o § 1º são absorvidas por aumentos no valor de que trata o caput deste artigo.

**Art. 22.** Aos ocupantes dos cargos da carreira de que trata esta Lei é devida indenização pelo uso de veículo próprio para desempenho de suas funções, de acordo com critérios e formas a serem definidos pelo Conselho de Políticas de Recursos Humanos – CPRH.

§ 1º Enquanto não são definidos critérios de concessão da indenização fica mantido o pagamento na forma da metodologia de cálculo atual.

§ 2º No prazo sessenta dias, a contar publicação desta Lei, o Conselho de Políticas de Recursos Humanos - CPRH estabelecerá os critérios a serem utilizados para a concessão da indenização de que trata este artigo.

**Art. 23.** Nenhuma redução de remuneração pode resultar da aplicação desta Lei, sendo assegurada, na forma de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, a parcela correspondente à diferença eventualmente obtida, a qual será atualizada exclusivamente pelos índices gerais de reajuste dos servidores públicos distritais.

**Art. 24.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

**Art. 25.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as vigências que especifica.

**Art. 26.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial:

I – a Lei nº 3.716, de 09 de dezembro de 2005;

II – a Lei nº 3.870, de 16 de julho de 2006;

III – a Lei nº 4.017, de 21 de setembro de 2007;

IV – a Lei nº 4.039, de 31 de outubro de 2007;

V – o art. 2º da Lei nº 4.203, de 05 de setembro de 2008;

VI – os arts. 4º, 5º e 8º da Lei nº 4.440, de 15 de dezembro de 2009.

&gt; SETAS - 000103 &lt;

**ANEXO I  
TABELA DE VENCIMENTOS**

CARGO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS				
	CLASSE	PADRÃO	01/12/2013	01/11/2014	01/11/2015
AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE	ESPECIAL	V	2.370,76	2.833,79	3.264,51
		IV	2.329,98	2.789,17	3.224,21
		III	2.289,91	2.745,24	3.184,41
		II	2.250,52	2.702,01	3.145,09
		I	2.211,82	2.659,46	3.106,26
	PRIMEIRA	V	2.137,02	2.577,00	3.030,50
		IV	2.100,27	2.536,41	2.993,09
		III	2.064,14	2.496,47	2.956,14
		II	2.028,64	2.457,16	2.919,64
		I	1.993,75	2.418,46	2.883,60
	SEGUNDA	V	1.926,33	2.343,47	2.813,26
		IV	1.893,20	2.306,56	2.778,53
		III	1.860,64	2.270,24	2.744,23
		II	1.828,64	2.234,49	2.710,35
		I	1.797,19	2.199,30	2.676,89
	TERCEIRA	V	1.736,41	2.131,10	2.611,60
		IV	1.706,55	2.097,54	2.579,36
		III	1.677,20	2.064,51	2.547,51
		II	1.648,35	2.032,00	2.516,06
		I	1.620,00	2.000,00	2.485,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESPECIAL	V	2.204,80	2.408,73	2.611,61
		IV	2.166,88	2.370,79	2.579,37
		III	2.129,61	2.333,46	2.547,52
		II	2.092,99	2.296,71	2.516,07
		I	2.056,99	2.260,54	2.485,01
	PRIMEIRA	V	1.987,43	2.190,45	2.424,40
		IV	1.953,25	2.155,95	2.394,47
		III	1.919,65	2.122,00	2.364,91
		II	1.886,64	2.088,58	2.335,71
		I	1.854,19	2.055,69	2.306,88
	SEGUNDA	V	1.791,49	1.991,95	2.250,61
		IV	1.760,68	1.960,58	2.222,83
		III	1.730,39	1.929,70	2.195,38
		II	1.700,63	1.899,32	2.168,28
		I	1.671,38	1.869,41	2.141,51
	TERCEIRA	V	1.614,86	1.811,44	2.089,28
		IV	1.587,09	1.782,91	2.063,49
		III	1.559,79	1.754,84	2.038,01
		II	1.532,97	1.727,20	2.012,85
		I	1.506,60	1.700,00	1.988,00

> SETAS - 000104 <

**ANEXO II**  
**TABELA DE ESCALONAMENTO**

	TABELA ATUAL			NOVA TABELA			
	CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO	
<b>TABELA ESPECIAL DE EMPREGO COMUNITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE</b>	<b>ÚNICA</b>	XV	V	<b>ESPECIAL</b>	<b>AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE</b>	
			XIV	IV			
			XIII	III			
			XII	II			
			XI	I			
			X	V			
				IV	<b>PRIMEIRA</b>		
			IX	III			
			VIII	II			
			VII	I			
			VI	V			
			V	IV			
		III	<b>SEGUNDA</b>				
	IV	II					
	III	I					
		V					
	II	IV					
	I	III					
		II	<b>TERCEIRA</b>				
		I					
	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<b>ÚNICA</b>		XV	V		<b>ESPECIAL</b>
				XIV	IV		
				XIII	III		
				XII	II		
XI			I				
X			V				
			IV	<b>PRIMEIRA</b>			
IX			III				
VIII			II				
VII			I				
VI			V				
V			IV				
	III	<b>SEGUNDA</b>					
IV	II						
III	I						
	V						
II	IV						
I	III						
	II	<b>TERCEIRA</b>					
	I						

**TABELA DA CARREIRA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Administração Pública  
Gabinete do Secretário



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
Nº 046/2013 - GAB/SEAP

Brasília, 29 de novembro de 2013.

> SETAS - 000105 <

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que trata da criação da Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
2. A presente proposição legislativa cria a carreira acima referenciada a ser composta pelos cargos de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde e de Agente Comunitário de Saúde, aos quais passa a ser aplicado o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais, visando, além do interesse público, a unicidade de regime na Administração Direta Distrital e a continuidade da política de valorização do servidor, implementada por esta gestão, considerada como fundamental para o bom desempenho da vigilância ambiental e atenção primária à saúde na Administração Pública Distrital.
3. O presente Projeto de Lei é proveniente de um amplo processo de negociações entre as entidades representativas dessa categoria. É importante destacar que o Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de saúde do Distrito Federal juntamente com a Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal realizaram diversas reuniões, inclusive

Secretaria de Estado de Administração Pública.  
Anexo do Palácio do Buriti, 7º andar, CEP 70075-900 - Brasília/DF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Administração Pública  
Gabinete do Secretário



junto ao Ministério Público do Trabalho, desde o início deste Governo, com a finalidade de adequar a situação funcional dos integrantes dessa categoria ao Texto Constitucional e à Lei Orgânica do Distrito Federal.

4. Por força do § 5º, do art. 198, da Constituição Federal do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 51/2006, foi editada a Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, que dispõe sobre a regulamentação do regime jurídico, bem como das atividades dos Agente Comunitário de Saúde e dos Agente de Combate às Endemias. O Governo do Distrito Federal tratou de regulamentar e adequar o dispositivo constitucional mencionado, com respaldo no artigo 14 da Lei supracitada, editando a Lei Distrital n.º 3.870, de 16 de junho de 2006, que criou a Tabela Especial de Emprego Comunitário composta por dois empregos públicos, quais sejam, o de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde e o Agente Comunitário de Saúde.

5. Como é cediço, nota-se no Distrito Federal que os Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e os Agentes Comunitários de Saúde atendem a uma política pública nacional de vigilância ambiental e atenção primária à saúde estabelecida pela Lei Federal, sendo por isso reconhecido formalmente por este governo por meio do ato administrativo publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de n.º 213, de 11 de outubro de 2013, que convalidou todos os processos admissionais dos profissionais enquadrados pela Emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006.

6. Entretanto, os integrantes da antiga Tabela Especial de Emprego Comunitário estão inseridos em um regime jurídico celetista, o que destoa ao dispensado a outras categorias que desempenham atividades similares na administração pública distrital. Considerando que esta distinção não atende plenamente ao interesse público, o projeto aqui proposto, pretende integrar os atuais ocupantes dos empregos públicos no regime jurídico estatutário local, para com isso proporcionar uma harmonia no tratamento com outras categorias integrantes da administração pública direta do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Administração Pública  
Gabinete do Secretário



> SETAS - 000107 <

7. A Lei n.º 11.350/2006, em seu artigo 14, atribuiu ao gestor local do Sistema Único de Saúde o ofício de adequar as especificidades de cada região do país à realidade do trabalho a ser desempenhado por estes profissionais da área de saúde. Assim, levando em consideração as peculiaridades do Distrito Federal em relação a outras regiões do Brasil, percebe-se uma real necessidade de nivelar a escolaridade dos atuais Agentes Comunitários de Saúde à dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde, com a finalidade de integrar aos quadros funcionais do Distrito Federal, profissionais mais qualificados e que proporcionem um atendimento mais eficiente e eficaz à sociedade diretamente interessada.

8. Outro ponto relevante, diz respeito à forma de ingresso e o desempenho das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde na Região Administrativa onde residem. É imperioso destacar que a Constituição Federal, no *caput* do seu artigo 5º, bem como no inciso II, do artigo 37, consagra respectivamente os princípios da igualdade e do concurso público em nosso ordenamento jurídico interno.

9. Contudo, é importante observar que nenhum princípio constitucional pode ser tratado de forma absoluta, principalmente quando existe uma premente necessidade de desenvolver uma política pública nacional de atenção primária à saúde, por intermédio de profissionais que conheçam a região, bem como a população diretamente interessada. Sendo assim, o objetivo da exigência do profissional residir na localidade em que vai atuar é a busca exaustiva de se evitar a evasão e consequentemente a não implementação de todo um programa de saúde, o que ocasionaria um prejuízo imenso ao interesse da coletividade.

10. Deste modo, o Distrito Federal com respaldo na Constituição e no artigo 6º, inciso I da Lei n.º 11.350/2006, vem, por meio do presente projeto e consoante a Lei Distrital n.º 4.545/64, delimitar como Região Administrativa a área de ingresso e atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, o que amplia geograficamente o ingresso e atuação destes profissionais, conforme disposição da organização territorial do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Administração Pública  
Gabinete do Secretário



> SETAS - 000108 <

11. Todavia, como o presente Projeto de Lei busca aperfeiçoar o mecanismo, sua proposição é no sentido de que não seja o bairro, mas, aumentando a circunscrição para o que a Lei Distrital n.º 4.545/64 denomina de Região Administrativa, ampliando, desta maneira a possibilidade de ingresso e adequando à organização territorial do Distrito Federal.

12. Especialmente no que se refere à possibilidade de remoção, a Lei Complementar n.º 840/2011 dispõe de mecanismos que orientarão melhor a movimentação destes servidores, bem como, contará com a participação da representação sindical nos concursos para tornar democrático e participativo este processo.

13. Por sua vez, para que seja, orçamentária e financeiramente, possível a integração destes profissionais ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais, ficou acordado entre esta Secretaria e as entidades sindicais representantes da categoria, que os efeitos financeiros ocorrerão em três etapas: 1º/12/2013, 1º/11/2014 e 1º/11/2015, respeitando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive seu limite prudencial.

14. Ademais, convém consignar que os recursos necessários para a cobertura das despesas provenientes da proposta serão adequados, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser verificada pela Subsecretaria de Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, bem como pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda.

15. O impacto financeiro decorrente da presente medida será de 1,45 milhão, para 2013, 9,80 milhões para 2014, 16,03 milhões para 2015 e de 21,43 milhões para os anos subsequentes.

16. Por derradeiro, cabe destacar que todas as medidas apresentadas, direta ou indiretamente, trarão reflexos na qualidade dos serviços disponibilizados à população do Distrito Federal, pois vai de encontro aos anseios da categoria, e ainda, busca



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Administração Pública**  
**Gabinete do Secretário**



cumprir promessas de campanha de Vossa Excelência: a melhoria na qualidade dos serviços públicos no Distrito Federal.

17. Estes, Senhor Governador, são os motivos que me levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

**WILMAR LACERDA**

Secretário de Estado de Administração Pública

> SET/13 - 000109 <

&gt; SETAS - 000110 &lt;



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### DECLARAÇÃO

Na forma prevista no art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO** o seguinte sobre a despesa prevista no Projeto de Lei, que cria a *carreira* Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde e dá outras providências:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o próximo exercício e para os dois subsequentes é a seguinte:

Exercício	2014	2015	2016
Valores (R\$)	9.800.000,00	16.030.000,00	21.430.000,00

**Nota:** As premissas e metodologia de cálculo utilizadas encontram-se anexas a esta Declaração.

b) há adequação orçamentária e financeira, devendo a despesa ser executada no programa de trabalho 28.846.0001.9100.0004 – Nomeações Decorrentes de Concursos Públicos do GDF – Criação de Novas Carreiras - Distrito Federal da proposta de Lei Orçamentária para 2014 e pela natureza da despesa 31.90.11.

c) o aumento é compatível com a revisão do Plano Plurianual para 2012-2015 (Lei nº 4.742, de 29/12/2011) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 (Lei nº 5.164, de 26/8/2013);

d) a exigência contida no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, repetida no art. 157, parágrafo único, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, está atendida no Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 (Lei nº 5.164, de 26/8/2013);

e) os recursos necessários para o custeio da despesa a ser instituída são oriundos do Tesouro do Distrito Federal ou de outras fontes, na forma da programação prevista na Proposta de Lei Orçamentária Anual para 2014. A despesa não afeta as metas de resultados fiscais, e o aumento previsto no Projeto de Lei será compensado, oportunamente, na forma exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Brasília-DF, 28 de novembro de 2013.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ ALBERTO CANDIDO DA SILVA**  
*Ordenador de Despesa da SEAP/GDF*



&gt; SETAG - 000111 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa



L I D O

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**  
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)Em 23 12 13  
Assessoria de Plenário**PLC 83 /2013**

Altera o disposto na Lei Complementar nº 796, de 22 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre a Política Habitacional para Pessoas com Deficiência no âmbito do Distrito Federal”.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Complementar nº 796, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, será reservado um percentual de 10% (dez por cento) do total dos imóveis para o atendimento à Política Habitacional da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. Excetua-se o disposto no caput, quando não houver inscritos em número suficiente ao total de imóveis a serem disponibilizados ao segmento.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

12.021  
 12/13  
 12/13



> SETAS - 000112 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

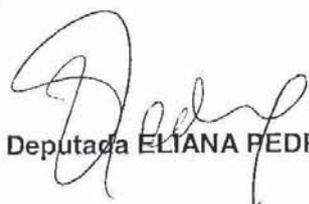


### JUSTIFICAÇÃO

O Distrito Federal vem destinando um percentual pequeno dos imóveis destinados à política habitacional para atender uma enorme população de pessoas com deficiência, conforme recentes reportagens publicadas pela mídia local.

Esta proposição visa corrigir esta distorção e atender uma população que precisa ser protegida pelo Estado.

Sala das Sessões,



Deputada **ELIANA PEDROSA**



&gt; SETAS - 000113 &lt;

1

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****LEI COMPLEMENTAR Nº 796, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008**

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

**Dispõe sobre a Política Habitacional para Pessoas com Deficiência no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,  
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criada a Política Habitacional para Pessoas com Deficiência no Distrito Federal, considerada de interesse social e destinada às pessoas com deficiência ou aos pais e responsáveis que, comprovadamente, exerçam sua guarda e proteção.

**Art. 2º** Para participar dos programas habitacionais de interesse social de que trata esta Lei Complementar, promovidos pelo Governo do Distrito Federal, o beneficiário deve atender aos requisitos previstos no art. 4º da Lei distrital nº 3.877, de 26 de junho de 2006.

*Parágrafo único.* No caso de pessoa com deficiência, deverá o beneficiário estar enquadrado no art. 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do total dos imóveis para o atendimento à Política Habitacional da Pessoa com Deficiência.

*Parágrafo único.* Na quota prevista no *caput*, serão inicialmente atendidas as mães de crianças portadoras de deficiência e as pessoas com deficiência.

**Art. 4º** As pessoas com deficiência já habilitadas no Cadastro Geral de Inscritos para Programa Habitacional do Distrito Federal até a vigência desta Lei Complementar terão prioridade de atendimento em todos os programas habitacionais do Governo do Distrito Federal.

**Art. 5º** O título de transferência de posse e domínio, conforme o caso, será conferido a homem ou mulher, independentemente de estado civil.

*Parágrafo único.* Preferencialmente, o documento de que trata este artigo será conferido à mãe da criança portadora de deficiência, ou àquele que, comprovadamente, mantenha sua guarda ou proteção, ou à pessoa com deficiência, independentemente de seu estado civil.

**Art. 6º** A distribuição dos imóveis constantes do programa habitacional de que trata esta Lei Complementar será gerida pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional – Codhab.

**Art. 7º** O imóvel a ser distribuído no programa habitacional de que trata esta Lei Complementar obedecerá às seguintes diretrizes:



&gt; SETAS - 000114 &lt;

2

- 10/10/08

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

I – estar situado, preferencialmente, em áreas próximas às destinadas a equipamentos comunitários, tais como hospitais, escolas, postos de saúde, estações de metrô, pontos de ônibus, e em local que possua infra-estrutura que facilite o deslocamento;

II – estar localizado nos andares térreos dos conjuntos habitacionais multifamiliares quando ficar caracterizada a incapacidade do indivíduo para o desempenho de função ou atividade, que exija cuidados especiais e diminua sua capacidade de locomoção;

III – respeitar, se possível, as relações de parentesco ou vizinhança, na distribuição dos imóveis habitacionais.

**Art. 8º** Ficam isentas do pagamento de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP as unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.

**Art. 9º** Os empreendimentos destinados ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência deverão ser entregues urbanizados e providos de rampas de acesso às unidades imobiliárias, telefones públicos adaptados, sinais sonoros nas vias públicas e equipamentos públicos com inscrição em braile.

**Art. 10.** Todas as unidades habitacionais destinadas ao atendimento do Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, quando construídas pelo Governo do Distrito Federal, serão entregues com banheiros adaptados e portas de, no mínimo, 80cm (oitenta centímetros) e dotadas de outras modificações necessárias para facilitar o acesso e a permanência do morador no seu interior.

**Art. 11.** Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a firmar convênios com os cartórios, com o objetivo de fornecer, gratuitamente ou com redução de custos, a primeira titulação dos imóveis para os beneficiários amparados por esta Lei Complementar.

**Art. 12.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

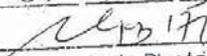
**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de dezembro de 2008  
121º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 23/12/2008.

&gt; SETAS - 000115 &lt;

L I D O  
Em: 03/12/13  
  
Assessoria de Plenário**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO DR. MICHEL - PP

PL 1733 /2013

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Deputado Dr. Michel - PP )**

*Altera a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006,  
que "dispõe sobre a política habitacional do  
Distrito Federal".*

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

**"§ 4º - terão prioridade as famílias inscritas no programa previsto nesta Lei, que possuam pelo menos um membro do grupo familiar assistido pelo Programa de Internação Domiciliar da Secretaria de Saúde, previsto na Lei 4.973, de 26 de novembro de 2012."**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposta tem objetivo de garantir prioridade no Programa Habitacional do Distrito Federal para os pacientes assistidos pelo Programa de Internação Domiciliar criado pela Lei nº 4.973/12 que "fixa diretrizes para o atendimento domiciliar dos pacientes hospitalizados nas Unidade de Terapia Intensiva – UTI dos hospitais públicos do Distrito Federal e dá outras providências", de autoria do Deputado Dr. Michel.

A Lei nº 3.877/06 que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal prevê em seu art. 3º, § 3º que será concedida prioridade de atendimento a famílias com pessoas



&gt; SETAS - 000116 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DR. MICHEL - PP**

com mais de 60 anos ou com deficiência. Contudo não há previsão de prioridade para unidades familiares que tenha como responsáveis pessoas em estado de saúde precária comprovada, especialmente as assistidas pelo Programa de Internação Domiciliar.

A própria Lei nº 4.973/12 que trata da Internação Domiciliar, determina como pré-requisito para inclusão no Programa de Internação Domiciliar, as condições adequadas de moradia do paciente (vide Art. 2º, II):

*"Art. 2º Para o recebimento de alta, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:*

*I – o paciente deverá ter estabilidade clínica;*

***II – a residência do paciente deverá ter condições adequadas;***

*III – o serviço de saúde próximo à residência do paciente deverá ter condições para prestar auxílio, caso necessário; "*

As informações contidas no site da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, referentes ao Programa descrevem as diretrizes a serem observadas dentre elas:

**"Quais os critérios de Inclusão?**

2. Administrativos

• ***Residir na área de abrangência da equipe.***

**Quais os critérios de Inclusão?**

3. Assistenciais

• Possuir um responsável que exerça a função de cuidador.

• ***Apresentar condições seguras de acesso ao domicílio do paciente.***

• Contextos familiar, ***domiciliar, comunitário e ambiental adequados, a serem constatados pela equipe: condições mínimas de higiene e espaço;*** pessoas que se responsabilizem pelos cuidados com o paciente; saneamento; segurança para os membros da equipe e outros."

&gt; SETAS - 000117 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DR. MICHEL - PP**

Quanto aos critérios de classificação dos inscritos no cadastro de inscrito no Cadastro de Habilitação do Distrito Federal regulamentado pelo Decreto nº 33.964, de 29 de outubro de 2012, podemos constatar que a pontuação depende de vários fatores sociais principalmente quando de trata de pessoas com condições especiais conforme descrição abaixo:

*"Grupo familiar com 01 membro com condições especiais 300 600  
Grupo familiar com 02 membros com condições especiais 600 900  
Grupo familiar com 03 membros com condições especiais 900 1.200  
Grupo familiar com 04 ou mais membros com condições especiais  
1.200 1.500 "*

Conclui-se portanto que nada mais justo que o portador de doenças crônicas-degenerativas agudizadas ou patologia que necessitam de cuidados paliativos, ou ainda, incapacidade funcional, provisória ou permanente que estejam incluídos no Programa de Internação Domiciliar criado pela Lei nº 4.973/12, tenham os mesmo direitos de prioridade na pontuação do cadastro de inscritos no Programa Habitacional do Distrito Federal .

Sala das sessões de novembro de 2013

Deputado  DR. MICHEL (PP)

&gt; SETAS - 000118 &lt;

CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERALL I D O  
Em: 03/12/13  
Assessoria de Planário

## PROJETO DE LEI Nº PL 1734 /2013

(Da Deputada Arlete Sampaio)

**Institui as diretrizes sobre a  
Política Distrital de Incentivo ao  
Turismo para o Idoso.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

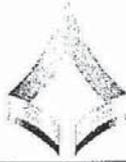
**Art. 1º** As diretrizes sobre Política Distrital de Incentivo ao Turismo para o Idoso consiste na formulação de política relativa ao desenvolvimento turístico do Distrito Federal, voltada à melhoria da qualidade de vida dos idosos bem como à geração de emprego e renda.

*Parágrafo único.* Considera-se turismo para o idoso a prática de atividades adequadas e planejadas para pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, no contexto turístico, visando a sua melhor qualidade de vida.

**Art. 2º** Para o crescimento do turismo, o Poder Executivo estabelecerá normas e diretrizes para programas governamentais e empreendimentos voltados ao idoso.

**Art. 3º** As diretrizes da Política Distrital de Incentivo ao Turismo para o Idoso são:

&gt; SETAB - 000119 &lt;

**CÂMARA  
LEGISLATIVA**  
DISTRITO FEDERAL

I – políticas públicas com a finalidade de estimular empreendimentos ligados ao turismo no Distrito Federal a operar com produtos voltados ao idoso;

II – geração de emprego e renda em ações que levem ao desenvolvimento econômico do Distrito Federal por meio de instrumentos creditícios, observando-se o princípio do desenvolvimento sustentável;

III – estímulo ao ecoturismo em áreas naturais e em áreas ligadas à história de Brasília, para melhor qualidade de vida do idoso, promovendo:

a) qualificação dos produtos por meio de curso de capacitação e organização de empreendimentos;

b) desenvolvimento de atividades adequadas ao idoso;

c) disponibilização de profissionais capacitados nos empreendimentos que visem ao turista idoso;

d) programas de promoção de acesso aos bens públicos e da acessibilidade urbana.

**Art. 4º** São objetivos da Política Distrital de Incentivo ao Turismo para o Idoso:

I – promover a inserção, a qualidade de vida e a prevenção de agravos aos idosos, por meio de programas que fortaleçam o convívio comunitário, garantindo o acesso a serviços, lazer e cultura, de acordo com sua capacidade funcional;

&gt; SETAS - 000120 &lt;

**CÂMARA  
LEGISLATIVA**  
DISTRITO FEDERAL

II – inserir, nos eventos turísticos, a participação das pessoas idosas, para transmitir conhecimentos e experiências às demais gerações, como forma de preservação da memória e identidade culturais;

III – desenvolver ações de valorização e socialização da pessoa idosa;

IV – fomentar empreendimentos turísticos que visem à valorização e reconhecimento da contribuição das pessoas idosas para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade;

V – desenvolver ações que contribuam para o protagonismo da pessoa idosa na escola, valorizando-lhe o conhecimento acumulado.

**Art. 5º** A implantação de empreendimento ou de serviço voltado ao turismo para o idoso dependerá de aprovação prévia pelo órgão do Distrito Federal competente, que poderá oferecer incentivos creditícios e priorizar parcerias com empresas, associações, sindicatos e instituições públicas, conforme as normas vigentes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O número de pessoas de faixa etária acima de 60 anos cresce, de forma significativa, no Brasil e constitui, atualmente, expressivo fator de desenvolvimento do turismo se levarmos em consideração não só a disponibilidade de tempo, como também o seu poder aquisitivo.

Contudo, o potencial turístico das pessoas idosas tem de ser observado na implementação das políticas públicas – o que requer planejamento que

&gt; SETAS - 000121 &lt;

CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERAL

---

favoreça a parceria público-privada, para satisfazer as crescentes demandas desse segmento experiente e informado.

Do ponto de vista de sua representação social, é necessário situar o lazer turístico dirigido às pessoas como uma das opções para a expansão de sua sociabilidade, comunicabilidade e alargamento de sua experiência de vida.

Além disso, o turismo voltado às pessoas idosas, se bem explorado, trará reflexos positivos nos setores de hospedagem/hotelaria e nas condições da infraestrutura básica, minimizando os efeitos da sazonalidade na oferta turística.

Portanto, esse projeto de lei está voltado à necessidade de inclusão das demandas das pessoas idosas como prioridade nas políticas públicas, já que trará, certamente, resultados positivos no desenvolvimento físico e mental de uma faixa etária da população do Distrito Federal ansiosa pela possibilidades de integração social e reflexos na desenvolvimento da economia do DF e do Brasil.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para **APROVAR** este Projeto de Lei, que institui as diretrizes sobre a Política Distrital de Incentivo ao Turismo para o Idoso.

Sala das Sessões, em



Deputada **ARLETE SAMPAIO**

&gt; SETAS - 000122 &lt;

CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERALLIDO  
Em 03/12/13  
Assessora de Plenário**Gabinete da Deputada ARLETE SAMPAIO****PROJETO DE LEI Nº PL 1735 /2013****(Da Deputada ARLETE SAMPAIO)**

**Dispõe sobre a necessidade de destinação de espaço reservado e implantação de equipamentos adaptados a pessoas com deficiência nos Pontos de Encontro Comunitário (PECs) do Distrito Federal.**

**Art. 1º** O Poder Executivo, ao instalar novos Pontos de Encontro Comunitário (PECs) bem como empreendimentos voltados ao lazer e recreação da população, deverá destinar espaço adequado e implantar equipamentos adaptados a pessoas com deficiência, visando à sua integração com a comunidade.

*Parágrafo único.* Os Pontos de Encontro Comunitário (PECs) já existentes deverão ser gradativamente adaptados para atender à necessidade das pessoas com deficiência, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado.

**Art. 2º** Para os efeitos do disposto nesta lei, consideram-se pessoas com deficiência as que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental,

&gt; SETAS - 000123 &lt;

CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERAL

## Gabinete da Deputada ARLETE SAMPAIO

---

intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

**Art. 3º** Nos Pontos de Encontro Comunitário em que exista espaço reservado e aparelhos adaptados a pessoas com deficiência, deverá haver placas indicativas com os seguintes dizeres: "Ponto de Encontro Comunitário adaptado às pessoas com deficiência".

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A integração e inclusão de pessoas com deficiência aos serviços oferecidos pelo Poder Público são bandeiras que precisam ser defendidas por todos os que acreditam que o paradigma tradicional de oferta de serviços ainda é discriminatório, apesar de avanços significativos nessa área.

Não há dúvida de que cabe ao Poder Público assegurar a pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos e de outros decorrentes da própria Constituição Federal e de outros dispositivos legais que propiciem bem-estar a essa camada da população.

&gt; SETAS - 000124 &lt;

CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERAL

### **Gabinete da Deputada ARLETE SAMPAIO**

---

Desse modo, deve ser dispensado pelo Poder Público tratamento prioritário e adequado às pessoas com deficiência para viabilizar-lhe o acesso ao lazer e ao esporte. Portanto, os órgãos e entidades da Administração Pública do DF são responsáveis, em grande medida, pelo cumprimento dessa meta no desempenho de suas competências, garantindo-lhes acessibilidade e utilização dos bens e serviços ofertados aos demais membros da população do Distrito Federal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para **APROVAR** este Projeto de Lei, que dispõe sobre a necessidade de destinação de espaço reservado e implantação de aparelhos adequados a pessoas com deficiência nos Pontos de Encontro Comunitário (PECs) do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em



Deputada **ARLETE SAMPAIO**



&gt; SETAS - 000125 &lt;

L I D O  
Em 03, 12, 13  
Assessoria de Plenário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES.**

PDL 246 /2013

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.**  
**(Do Sr. Deputado AYLTON GOMES – PR)**

**Concede o Título de Cidadão**  
**Honorário de Brasília ao Senhor**  
**JADER CAMPOS DA SILVA.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Jader Campos da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em 05 de maio de 1961 Jader Campos da Silva nasceu em Abaeté-MG. Filho de Jair Campos da Silva e Aneli José Lemes é o 5º de um total de 11 irmãos. Morou em Abaeté – MG até o final do ano de 1967, onde se mudou com sua família para a cidade de Unai no noroeste mineiro. Em Unai viveu de 1968 até o final do ano de 1982, onde durante este tempo conciliou os seus estudos com as atividades de engraxate, jornalista e ajudante de seu pai em construção de casas. Ajudava seus pais no sustento da casa e para custear seus estudos, porque tinha o sonho de se formar e ser professor.

Em 1979 na Casa Pimentel Ltda teve o primeiro emprego onde permaneceu até 1988. O homenageado cursou o primário na Escola Estadual Dom Eliseu; em seguida o ginásial na Escola Estadual Virgílio de Melo Franco e o ensino médio profissionalizante no Colégio Comercial Rio Preto formando-se em técnico de contabilidade.

Em 1983 mudou-se para Belo Horizonte onde procurou da continuidade aos seus estudos, mas o custo de sua permanência era muito alto para suas posses, e, sem emprego fixo, retornou-se para Unai em 1984 onde continuou



&gt; SETAS - 000126 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES**

trabalhando na empresa que havia lhe dado o primeiro emprego (Casa Pimentel Ltda).

Em 1986, mesmo trabalhando no comércio, Jader Campos da Silva foi chamado para lecionar geografia na Escola Estadual Manoela Faria Soares (1986/1987) e no Colégio Cenecista Nossa Senhora do Carmo - CNEC/MG (1986/1995) onde lecionou matemática, física, contabilidade e processamento de dados. Ainda nesse ano ingressou na Faculdade de Filosofia de Passos-MG (FAFIPA) onde licenciou-se em Ciências Físicas e Biológicas e Matemática.

Em 1989 casou-se com Cassia Ribeiro dos Santos Campos com quem teve duas filhas: Amanda Ribeiro de Campos e Nicolly Ribeiro de Campos.

Durante sua permanência em Unai-MG até 1997, ele desenvolveu várias atividades laborativas, culturais, políticas e sociais: professor de matemática da Escola Estadual Dom Elizeu, professor de matemática da Escola Estadual Israel Pinheiro, professor de matemática da Escola Estadual Maria Assunes, professor de matemática e física do Colégio Objetivo, ator e diretor teatral do Grupo de Teatro Amador Magos da Lua (1981/ 1988), Diretor da Fundação José Albino de Assistência ao Menor de Unai (1987), membro do Movimento Jovem Católico Unicolores (1980/ 1987), Presidente do PMDB Jovem de Unai (1981/1982).

Jader Campos da Silva desenvolveu muitas destas atividades de forma paralela e/ou em turnos continuados.

Em março de 1997 ingressou no serviço público como professor efetivo de matemática da Fundação Educacional do Distrito Federal, hoje SEEDF. A primeira escola na qual lecionou em Brasília foi o CED PADF (1997) embora ainda estivesse morando em Unai - MG.

Em 1998 mudou-se com esposa e filhas para Planaltina - DF onde desenvolveu atividades nas áreas educacionais como:

- Professor regente no CEF 02 de Planaltina (1998);
- Professor regente no CEF 01 de Planaltina (1998);
- Assistente de Direção no CEF 01 de Planaltina (1999 - 2000 e 2002);
- Diretor do CEF 04 de Planaltina (2002/2003);
- Diretor do CED 01 de Planaltina (2004/2006);
- Diretor do CED 01 de Planaltina (2007/2012);
- Diretor do CED 01 de Planaltina eleito em 1992.

Durante sua vida escolar sempre optou por sua formação continuada,



&gt; SETAS - 000127 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES**

participando de vários cursos, congressos e simpósios na área de educação:

- **PROGESTÃO – EAPE/SEEDF, GESTÃO:** desafio, compromisso e competência
- **EAPE/SEEDF; EDUCAÇÃO ESPECIAL:** deficiência mental – EAPE/SEEDF;
- **COMUNICANDO COM OS SURDOS – APADA-DF;**
- **CURSO CONSTRUINDO A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS-EAPE;**
- **CURRÍCULO EM MOVIMENTO – EAPE/SEEDF;**
- **PROJETO VIVA A VIDA SEM DROGAS** – Secretaria de Segurança do DF; - - Seminário Internacional de Educação Brasil Competitivo – **MBC/SEEDF;**
- **SEMANA DA EDUCAÇÃO:** O desafio da gestão para resultados para resultados no ensino médio e práticas comuns à gestão escolar eficaz – ED.ABRIL/GRUPO/ GERDAL/ FIESP/SESI/INSTITUTO UNIBANCO;
- **SEMANA DA EDUCAÇÃO:** a escola e as pesquisas em didática das matemáticas e as notações no contexto da resolução de problemas matemáticos – ED.ABRIL/GRUPO/ GERDAL/ FIESP/SESI/INSTITUTO UNIBANCO.

Em 2008 foi Pós Graduado em Gestão Escolar pela Faculdade Mauá de Brasília.

Em 2009, preocupado com os altos índices de reprovação e evasão escolar dos alunos no ensino médio, e aproveitando uma parceria entre o Instituto Unibanco e a SEEDF, ele conseguiu implantar no CED 01 de Planaltina o **Projeto Entre Jovens** (2009-2010 e 2011) que consistia em oferecer atendimento educacional complementar a alunos da 1ª série do Ensino Médio com dificuldades em português e matemática advindas do ensino fundamental. Esse projeto de acompanhamento feito por universitários licenciados, visava melhorar o desempenho escolar e diminuir a evasão escolar. O resultado desse empreendedorismo foi a melhora dos índices da escola, levando a inclusive a escola, como também os professores, tutores e alunos a serem premiados pela eficiência e eficácia deste projeto pedagógico interventivo. Este projeto levou à premiação do homenageado por três anos seguidos: 2009, 2010 e 2011 como melhor Diretor de Escola dentre as escolas participantes de Brasília;

Homem de visão, determinado e extremamente capacitado, vem trazendo junto com suas ações, não só melhorias para a área educacional do Distrito Federal, mas também, o exemplo para outras instituições educacionais ao otimizar a qualidade de ensino e principalmente ser um desbravador na



> SETAS - 000128 <



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES**

efetivação de processos que trazem superação para alunos que têm dificuldades de aprendizado no âmbito escolar.

Desta forma, sua conduta exemplar no ramo do ensino pedagógico nos levou a apresentar o presente Projeto de Decreto Legislativo, para o qual conclamamos os Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em

  
**AYLTON GOMES**  
Deputado Distrital





&gt; SETAS - 000127 &lt;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES

Em 03/12/13  
Assessoria de Plenário

PDL 241 /2013

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.**  
**(Do Sr. Deputado AYLTON GOMES – PR)**

**Concede o Título de Cidadão  
Honorário de Brasília ao Senhor  
MARCELO PAES LANDIM.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Marcelo Paes Landim.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

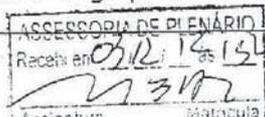
**JUSTIFICAÇÃO**

Marcelo Paes Landim nasceu em 18 de janeiro de 1965 na cidade de São Raimundo Nonato – PI. Filho de Maria Paes Landim é casado com Luciana R. de Oliveira com quem teve 5 filhos: Poliana Paes Landim (*in memoriam*), Larissa Paes Landim, Vinícius Paes Landim, Sérgio Henrique Paes Landim e Marcella R. Paes Landim.

Morou em São Raimundo Nonato - PI até os oito anos com sua avó e outros quatro irmãos, sendo que Maria Paes Landim, mãe do homenageado, veio para Brasília em 1970 e passou a trabalhar como empregada doméstica, para garantir a educação e a alimentação dos filhos.

Em 1973 o Senhor Marcelo Paes Landim veio morar em Planaltina - DF, após o falecimento de sua avó. Em 1974 frequentava a escola no período matutino e à tarde trabalhava como engraxate. Trabalhou como vendedor de frutas, bolo e café, entregador de jornal, cobrador de ônibus, servente de limpeza e vendedor de calçados.

No ano de 1985 assumiu o cargo público de soldado da Polícia Militar do



Praça Municipal - Quadra 2-Lote 5  
CEP 70.094-902 | Brasília - DF  
(61) 3348-8222



&gt; BETAS - 000130 &lt;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES**

Distrito Federal – PMDF. Em 1987 passou no concurso para sargento da PMDF e passou a trabalhar na Companhia de Radiopatrulhamento. À partir de então foi promovido à 1º Sargento (2000), 2º Sargento (1991), Sub-Tenente (2005) – por mérito em bravura, 2º Tenente (2010) e a 1º Tenente (2012). Ainda com condecorações como a Medalha do Mérito em Segurança Pública (2006) pela Secretaria de Segurança Pública.

Em 1992 concluiu o curso superior em Educação Física na Faculdade Dom Bosco de Brasília. O homenageado fez três cursos de pós-graduação:

- **Esportes Aquáticos (1998)** – Universidade de Brasília – UnB;
- **Fisiologia do Exercício (2000)** – EPN/ UNIFESP;
- **Treinamento Desportivo (2008)** – Universidade Gama Filho.

Também fez especializou como:

- **Personal Trainer** – Faculdade FMU de São Paulo;
- **Musculação** – Faculdade Gama Filho.

Além de mais de 40 cursos de aperfeiçoamento na área de Educação Física.

Hoje o Senhor Marcelo Paes Landim é professor na área de natação, spinning, musculação e ginástica localizada e sócio – proprietário das Academias Movimento.

Também desenvolve vários projetos sociais, dentre outros:

- Melhor Idade e Qualidade de Vida (desde 1998) – Academia Movimento, com atendimento de aproximadamente 250 pessoas com idade acima de 55 anos e com renda familiar de no máximo 2 salários mínimos;
- Ginástica Comunitária (desde 2008) – pela Polícia Militar no Condomínio Arapoangas, vale do Amanhecer e Jardim Roriz em Planaltina com atendimento de aproximadamente 600 pessoas.

Homem de visão, determinado e extremamente capacitado atualmente trabalha no 14º BPM onde desenvolve as funções de Comandante do GTOP (Grupo Tático Motorizado). Com suas ações sociais vem trazendo melhorias não só para a população de Planaltina, mas também, sendo exemplo para outras instituições ao otimizar a qualidade de vida e principalmente ser um desbravador na efetivação de processos que trazem superação para a população carente.



> SETAS - 000131 <



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES**

Desta forma, sua conduta exemplar no ramo da segurança pública, educação física e incentivador de esportes nos levou a apresentar o presente Projeto de Decreto Legislativo, para o qual conclamamos os Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em

  
**AYLTON GOMES**  
Deputado Distrital



Dep. Cláudio Francisco

  
Dep. ELIANA PEDROSA



&gt; ESTAB - 000132 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete do Deputado Dr. Michel – PP/DF



IND 14185 /2013

**INDICAÇÃO**

(Do Senhor Deputado Dr. Michel)

03/12/13  
Assessoria de Planejamento

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília - CEB, a complementação da iluminação pública no trecho entre a Rua 13 do Núcleo Rural Lago Oeste até o entroncamento da DF - 001 com a DF - 170, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília - CEB, a complementação da iluminação pública no trecho entre a Rua 13 do Núcleo Rural Lago Oeste com o entroncamento da DF - 170, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

**JUSTIFICATIVA**

A iluminação pública no Núcleo Rural Lago Oeste existe em parte, inicia-se no balão do Colorado e vai até a rua 13 do Lago Oeste. Após esse trecho, a escuridão mascarará buracos na pista, eventuais animais que circulam pelo local, ou mesmo outros perigos aos veículos que trafegam naquela localidade durante o período noturno.

Esses perigos muitas vezes foram fatais para alguns cidadãos, vítimas da falta de iluminação e que ainda podem ser fatais, caso haja inércia do governo quanto a esse pleito.

Ainda existem outros fatores relacionados a segurança dos cidadãos que por ali também trafegam, pois muitos pedestres, alunos da rede pública de educação ou ainda, vindo de algum culto religioso, correm o risco de transitar pela escuridão e ter de enfrentar perigos como animais peçonhentos camuflados na escuridão ou mesmo criminosos escondidos.

A iluminação pública é um serviço de extrema importância para o bem-estar de uma comunidade, necessária à qualidade de vida. Ela permite o desenvolvimento econômico de uma região, promove maior segurança em áreas residenciais, implica ainda, no favorecimento do comércio, lazer noturno, previne a criminalidade, orienta percursos dentre outros inúmeros benefícios.



&gt; SETAS - 000133 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Dr. Michel – PP/DF

Temos recebido diversas reclamações em nosso Gabinete, no sentido de que o acesso na área pública em questão, vem trazendo insegurança aos usuários que ali circulam, devida a ausência de iluminação na via da Rua 13 em diante.

Diante do exposto, contamos o com apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em                    de                    de 2013.

  
Deputado **Dr. Michel**  
PP/DF



&gt; SETAS - 000134 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete do Deputado Dr. Michel



IND 14186 /2013

Em, 09/12/13

**INDICAÇÃO Nº**

(Do Senhor Deputado Dr. Michel)

Assessora de Planário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a instalação de um Ponto de Encontro Comunitário - PEC, no Núcleo Rural Lago Oeste, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a instalação de um Ponto de Encontro Comunitário - PEC, no Núcleo Rural Lago Oeste, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

**JUSTIFICATIVA**

Sabemos que o lazer e a prática saudável de atividades físicas fazem parte das principais formas de bem estar e promovem à população mais saúde e qualidade de vida. As políticas públicas e ações do governo devem priorizar o bem estar e a qualidade de vida da população, através do PEC - Ponto de Encontro Comunitário essa qualidade e bem estar podem ser alcançados pela comunidade beneficiada, elevando o prestígio e cidadania daquela localidade.

O PEC - Ponto de Encontro Comunitário é formado por vários equipamentos de ginástica destinados a alongar, fortalecer e desenvolver a musculatura, além de trabalhar a capacidade aeróbica. Esses equipamentos já foram instalados em várias Cidades do DF, e estão beneficiando a vida dos moradores e idosos, trazendo benefício a saúde e bem estar social.

Diante do exposto, contamos com apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Deputado **Dr. Michel**  
PP/DF



&gt; SETAB - 000130 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete do Senhor Deputado Dr. Michel PP/DF

INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado DR. MICHEL)

IND 14187/2013

Em

03.12.13

Assessoria de Imprensa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a implantação de ciclovia ligando Sobradinho à Planaltina.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a implantação de ciclovia ligando Sobradinho à Planaltina.

**JUSTIFICAÇÃO**

Faz-se necessário que sejam garantidos a segurança e o direito ao lazer daquelas comunidades e transeuntes que hoje contam com centenas de milhares de moradores contribuintes que desejam que seja criada ciclovia no trecho indicado.

A prática do esporte, bem como, o transporte alternativo, devem ser incentivados pelo Estado, com a garantia plena do direito a vida, resguardando aos ciclistas o mínimo de segurança. A ciclovia é também o meio pelo qual moradores poderão se locomover ao trabalho com mais segurança.

Portanto, de acordo com os termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Distrito Federal, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Diante do exposto, contamos com apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões em, de de 2013

Deputado **DR. MICHEL**  
**PP/DF**



&gt; SETAS - 000136 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete do Deputado Dr. M

IND 14188 /2013

Era

L I D O

03/12/13

**INDICAÇÃO Nº**

(Do Senhor Deputado Dr. Michel)

Assessora de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA na Região Administrativa da Fercal RA - XXXI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA, na Região Administrativa da Fercal RA - XXXI

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa atender as reivindicações dos moradores da Região Administrativa da Fercal RA - XXXI, que há muitos anos, buscam a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento UPA, uma vez que os serviços de atendimento à saúde naquela localidade são precários, não condizendo com um atendimento digno e merecido pela população.

O pedido justifica-se por vir atender aos anseios de uma população, notadamente carente e residente em região densamente povoada, população esta que deve somar milhares de habitantes. Além de outras necessidades básicas que estão tendo seu atendimento trabalhado, tal população necessita, sobretudo, de atendimento emergencial.

Como se não bastasse à justificativa supramencionada, a Fercal é uma das cidades orgulho da região norte, sendo uma das de maior arrecadação para os cofres públicos do Distrito Federal.

Como podemos ver, as Unidades de Pronto Atendimento oferecem os serviços de raios X, laboratório para exames, aparelho de eletrocardiograma e atendimento pediátrico. Nas UPA, a população pode resolver problemas como pressão alta, febre, cortes, queimaduras, alguns traumas e receber o primeiro atendimento para infarto ou Acidente Vascular Cerebral (AVC), entre outras enfermidades. Quando o paciente chega à UPA, os médicos prestam socorro, controlam o problema e detalham o diagnóstico. Analisam se é necessário encaminhar o paciente a um hospital ou mantê-lo em observação por até 24 horas. A Fercal merece esse centro especializado para atender a população que é privada desse tipo de atendimento.

Diante do exposto, contamos com apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões em, de de 2.013.

Deputado **DR MICHEL**  
PP/DF



&gt; SETAS - 000137 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**Gabinete do Senhor Deputado D<sup>r</sup> ...

IND 14189 / 2013

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado DK. MICHEL)

Assessoria de Finanças

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Transporte Urbano do Distrito Federal (DFTrans), a construção de uma parada de ônibus e sua respectiva baia na EPIA, ao lado do TJDFT, frente para o Correio Brasiliense e Câmara Legislativa do DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Transporte Urbano do Distrito Federal (DFTrans), a construção de uma parada de ônibus e sua respectiva baia na EPIA, ao lado do TJDFT, frente para o Correio Braziliense e Câmara Legislativa do DF.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal atender às reivindicações dos trabalhadores do Setor Gráfico, Correio Braziliense, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Câmara Legislativa em especial aos visitantes de órgãos tão importantes para o desenvolvimento do Distrito Federal que sofrem com a falta de paradas de ônibus, tendo que aguardar o referido transporte ao relento, sendo um poste como referencia para a parada dos ônibus.

O transporte público é o meio de condução mais utilizado pela comunidade, porém, no local citado, não existem abrigos para os usuários aguardarem transporte coletivo.

Para os trabalhadores, visitantes e transeuntes a espera de ônibus é um grande problema, muitas vezes debaixo de chuva, sol quente e expostos a poeira na seca e a lama na chuva.

Diante do exposto, contamos com apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões em, de de 2013

Deputado **DR. MICHEL**  
PP/DF



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

IND 14190 /2013

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Deputado RÔNEY NEMER)**

L I D O  
 Em 03/12/13  
 Assessoria de Fianário

> SETAS - 000138 <

**Sugere ao Senhor Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal a colocação de redutor de velocidade nos dois sentidos da Rodovia DF 005, nas imediações do acesso da quadra 01.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta **"INDICAÇÃO"**, para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF **a colocação de redutor de velocidade nos dois sentidos da Rodovia DF 005, nas imediações do acesso da quadra 01.**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

**JUSTIFICAÇÃO**

> SETAS - 000137 <

Esta indicação visa solicitar a colocação de redutor de velocidade nos dois sentidos da Rodovia DF 005, nas imediações do acesso da quadra 01.

Cabe salientar que esta proposição vem a ser uma reivindicação dos moradores do Condomínio Privê do Lago Norte que clamam pela colocação de redutor de velocidade na Rodovia, a fim de proporcionar maior segurança, conforto e comodidade.

Assim, em prol da melhoria de qualidade de vida dos cidadãos, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2013.

  
**Deputado RÔNEY NEMER**

**Autor**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

L I D O  
 Em: 03/10/2013

IND 14191/2013

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Deputado RÔNEY NEMER)**

Assessora de Plenário

> SETEMB - 000140 <

**Sugere ao Senhor Presidente da Caesb/DF o aumento no número de convocações para o cargo de Analista de Sistemas de Saneamento - Especialidade Geografia.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "**INDICAÇÃO**", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Caesb/DF **o aumento no número de convocações para o cargo de Analista de Sistemas de Saneamento - Especialidade Geografia.**

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta indicação visa o aumento no número de convocações para o cargo de Analista de Sistemas de Saneamento - Especialidade Geografia. Isso posto, considerando que vem a ser notório a carência desses profissionais nos quadros da importante Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.

Os ASS - Geógrafos tem por atribuição Planejar, executar, implementar, controlar e promover atualizações nos trabalhos relativos ao campo da Geografia, tais como: Levantamentos, estudos



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico, geoeconômico e outras do campo da geografia; delimitação e caracterização de regiões e sub-regiões geográficas naturais; interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais; estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais; aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais; análise em geoprocessamento e sistemas de informação geográfica. Executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb.

Cabe salientar que esta proposição vem a ser uma reivindicação dos aprovados no Concurso Público que clamam por mais convocações de aprovados, a fim de proporcionar maior qualidade nos trabalhos da Companhia.

Assim, em prol do aumento de Convocações de aprovados, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2013.

  
**Deputado RÔNEY NEMER**  
**Autor**

L I D O  
Em 03/12/13  
Assessoria: dr. Pleniário

**INDICAÇÃO** IND 14192 /2013  
(do Sr. Deputado Paulo Roriz)

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a realização de obra de recuperação asfáltica da rodovia VC 311 e a construção de calçada para pedestres ao longo dessa rodovia.**

SETHS - 000142 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a realização de obra de **recuperação asfáltica da rodovia VC 311 e a construção de calçada para pedestres ao longo dessa rodovia.**

### JUSTIFICAÇÃO

A rodovia VC-311 é uma rodovia vicinal do Distrito Federal que liga o Setor P Norte, na Ceilândia, à rodovia DF-180, e esta liga a BR 070 (Ceilândia) à BR 060 (Samambaia). O Setor Habitacional Sol Nascente – SHSN, localizado na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, é servido pela rodovia VC 311. Trata-se de uma importante rodovia, pois circulam diariamente por ela milhares de carros particulares, ônibus e caminhões. Também é por ela que escoam quase toda a produção rural da região que lhe é adjacente.

É dever do Deputado Distrital, como legítimo representante do povo do Distrito Federal, propor e cobrar ações do Poder Executivo que venham atender os interesses da população, quando tais medidas fogem do alcance do Poder Legislativo. É o que diz o art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nestes termos:

&gt; SETAS - 000143 &lt;

*Art. 143. Indicação é a proposição por meio da qual a Câmara Legislativa sugere a outro Poder a execução de medidas que não se incluam na competência do Legislativo.*

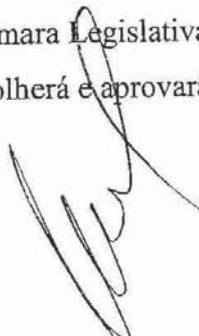
A rodovia VC 311 há muito tempo se encontra em péssimas condições, com inúmeros buracos e vários trechos praticamente sem asfalto, tal o estado de avançada deterioração dessa estrada. Não são raros os acidentes provocados pelos buracos, além dos prejuízos causados aos veículos que circulam na rodovia.

Outro perigo constante é o que sofrem os pedestres, que, não tendo uma calçada para transitar, circulam praticamente entre os carros, colocando em risco sua vida. Por isso, além da recuperação asfáltica, urge que se construa uma calçada para pedestres ao longo de toda a rodovia VC 311.

Assim, não podemos ficar alheios a esta situação e cremos que o Governo do Distrito Federal recepcionará nossas sugestões.

Temos certeza de que a Câmara Legislativa do Distrito Federal, atenta aos interesses da nossa sociedade, acolherá e aprovará a presente indicação.

Sala das Sessões, em



**DEPUTADO PAULO RORIZ**

&gt; SETAS - 000144 &lt;

IND 14193 /2013

**INDICAÇÃO**  
(do Sr. Deputado Paulo Roriz)

L I D O  
Em 07/12/13  
Assessoria de Plenário

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal melhorias no transporte público coletivo do Setor Habitacional Sol Nascente – SHSN, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, sobretudo com a criação de uma linha que ligue o SHSN a Taguatinga.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal **melhorias no transporte público coletivo do Setor Habitacional Sol Nascente – SHSN**, localizado na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, sobretudo com a **criação de uma linha que ligue o SHSN a Taguatinga.**

### JUSTIFICAÇÃO

O Setor Habitacional Sol Nascente – SHSN, localizado na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, tem uma população de mais de 60 mil habitantes. Essa população sofre com a falta de infraestrutura urbana e precariedade na prestação de serviços públicos. Entre tais serviços, inclui-se o transporte coletivo, que se encontra altamente deficitário e não atende devidamente à demanda da população local.

É dever do Deputado Distrital, como legítimo representante do povo do Distrito Federal, propor e cobrar ações do Poder Executivo que venham atender

&gt; SETAS - 000145 &lt;

os interesses da população, quando tais medidas fogem do alcance do Poder Legislativo. É o que diz o art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nestes termos:

*Art. 143. Indicação é a proposição por meio da qual a Câmara Legislativa sugere a outro Poder a execução de medidas que não se incluam na competência do Legislativo.*

A melhoria no transporte público coletivo que serve o Sol Nascente, com horários adequados, mais ônibus, frota nova, mais linhas e, principalmente, a **criação de uma linha que ligue o Sol Nascente a Taguatinga** são objeto de antigas reivindicações da comunidade local. Assim, não podemos ficar alheios a esta situação e cremos que o Governo do Distrito Federal recepcionará nossas sugestões.

Temos certeza de que a Câmara Legislativa do Distrito Federal, atenta aos interesses da nossa sociedade, acolherá e aprovará a presente indicação.

Sala das Sessões, em



**PAULO RORIZ**

Deputado

&gt; SETAS - 000146 &lt;

INDICAÇÃO  
(do Sr. Deputado Paulo Roriz)

IND 14194 / 2013

L I D O  
Em 03/12/13  
M 1317

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a realização de obras de infraestrutura urbana no Setor Habitacional Sol Nascente – SHSN, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **realização de obras de infraestrutura urbana no Setor Habitacional Sol Nascente – SHSN**, localizado na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, sobretudo nos trechos que englobam o **Residencial Pinheiros** e as **Chácaras 78, 80 e 81**. Entre tais obras, destacamos as mais urgentes:

1. Canalização de água.
2. Limpeza e coleta de entulhos.
3. Recuperação asfáltica (operação tapa-buraco).
4. Manutenção da iluminação pública, especialmente a troca de lâmpadas queimadas.

JUSTIFICAÇÃO

O Setor Habitacional Sol Nascente – SHSN, localizado na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, tem uma população de mais de 60 mil

&gt; SETAS - 000147 &lt;

habitantes. Essa população sofre com a falta de infraestrutura urbana e precariedade na prestação de serviços públicos.

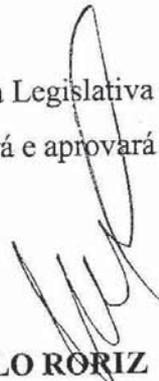
É dever do Deputado Distrital, como legítimo representante do povo do Distrito Federal, propor e cobrar ações do Poder Executivo que venham atender os interesses da população, quando tais medidas fogem do alcance do Poder Legislativo. É o que diz o art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nestes termos:

***Art. 143. Indicação é a proposição por meio da qual a Câmara Legislativa sugere a outro Poder a execução de medidas que não se incluam na competência do Legislativo.***

As obras que apontamos nesta indicação são de grande importância para melhorar a qualidade de vida da população do Sol Nascente e são objeto de antigas reivindicações da comunidade. Assim, não podemos ficar alheios a esta situação e cremos que o Governo do Distrito Federal recepcionará nossas sugestões.

Temos certeza de que a Câmara Legislativa do Distrito Federal, atenta aos interesses da nossa sociedade, acolherá e aprovará a presente indicação.

Sala das Sessões, em



**PAULO RORIZ**

Deputado

&gt; SETAS - 000148 &lt;

IND 14195 /2011  
**INDICAÇÃO**  
(do Sr. Deputado Paulo Roriz)

L I D O  
Em 031/12/13  
Assessoria de Planejamento

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção de uma passarela entre o Km 30 e o 31 da rodovia BR 060.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **construção de uma passarela entre o Km 30 e o 31 da rodovia BR 060.**

### JUSTIFICAÇÃO

A construção de uma passarela entre os quilômetros 30 e 31 da rodovia BR 060 é antiga reivindicação dos moradores das margens dessa importante rodovia federal, cujo intenso fluxo de veículos constitui grave perigo para quem precisa se deslocar de um lado ao outro.

É dever do Deputado Distrital, como legítimo representante do povo do Distrito Federal, propor e cobrar ações do Poder Executivo que venham atender os interesses da população, quando tais medidas fogem do alcance do Poder Legislativo. É o que diz o art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nestes termos:

*Art. 143. Indicação é a proposição por meio da qual a Câmara Legislativa sugere a outro Poder a execução de medidas que não se incluam na competência do Legislativo.*

> SETAS - 000149 <

Entre o Km 30 e o 31 da BR 060, vários pedestres atravessam essa movimentadíssima rodovia. São moradores de ambos os lados da rodovia, incluindo a agrovila Engenho das Lajes, que, concorrendo com os veículos que transitam em alta velocidade, colocam diariamente a sua vida em risco. A situação é mais grave ainda no horário escolar de entrada e saída, quando vários estudantes precisam atravessar a pista. Pais e crianças convivem diuturnamente com a iminência de atropelamentos, cujo histórico mancha de sangue esse trecho da rodovia, já apelidado de “trecho da morte”.

Assim, não podemos ficar alheios a esta situação e cremos que o Governo do Distrito Federal receberá nossas sugestões.

Temos certeza de que a Câmara Legislativa do Distrito Federal, atenta aos interesses da nossa sociedade, acolherá e aprovará a presente indicação.

Sala das Sessões, em



**DEPUTADO PAULO BORIZ**

&gt; SETAS - 000150 &lt;

L I D O  
Em 07/12/13  
Assessoria de Planário

IND 14196 /2013

**INDICAÇÃO**  
(do Sr. Deputado Paulo Roriz)

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a realização de obra de recuperação asfáltica, construção de acostamento e colocação de sinalização na rodovia DF 290.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a realização de obra de **recuperação asfáltica, construção de acostamento e colocação de sinalização na rodovia DF 290.**

**JUSTIFICAÇÃO**

A DF 290 é uma rodovia transversal de 34 quilômetros que liga a Região Administrativa do Gama – RA II ao Engenho das Lajes, na BR 060. Trata-se de uma importante rodovia, pois, em média, circulam diariamente por ela 18 mil veículos. Também é por ela que escoa considerável parte da produção rural da região que lhe é adjacente.

É dever do Deputado Distrital, como legítimo representante do povo do Distrito Federal, propor e cobrar ações do Poder Executivo que venham atender os interesses da população, quando tais medidas fogem do alcance do Poder Legislativo. É o que diz o art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nestes termos:

Assessoria de Planário



&gt; SETAS - 000151 &lt;

*Art. 143. Indicação é a proposição por meio da qual a Câmara Legislativa sugere a outro Poder a execução de medidas que não se incluam na competência do Legislativo.*

A rodovia DF 290 há muito tempo se encontra em péssimas condições, com inúmeros buracos e vários trechos praticamente sem asfalto, tal o estado de avançada deterioração dessa estrada. Não são raros os acidentes provocados pelos buracos, além dos prejuízos causados aos veículos que circulam na rodovia. Além disso, a falta de acostamento coloca em risco os motoristas que precisam parar para trocar pneu ou para verificar uma pane no veículo.

Outro perigo constante é a falta de sinalização ao longo de quase toda a rodovia, o que compromete a segurança do trânsito e a tranquilidade dos condutores. Há vários registros de acidentes ocorridos no local que poderiam ser evitados se houvesse sinalização adequada.

Assim, não podemos ficar alheios a esta situação e cremos que o Governo do Distrito Federal recepcionará nossas sugestões.

Temos certeza de que a Câmara Legislativa do Distrito Federal, atenta aos interesses da nossa sociedade, acolherá e aprovará a presente indicação.

Sala das Sessões, em



**PAULO RORIZ**  
Deputado

&gt; SETAS - 000152 &lt;

L I D O  
03.12.13  
[Assinatura]  
Assessoria em Plenário

IND 14197 /2013

**INDICAÇÃO**  
(do Sr. Deputado Paulo Roriz)

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção de um campo de futebol sintético no Engenho das Lajes, Região Administrativa do Gama – RA II.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **construção de um campo de futebol sintético no Engenho das Lajes**, localizado na Região Administrativa do Gama – RA II.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Engenho das Lajes é uma agrovila situada às margens da BR-060, a 25 quilômetros da Região Administrativa do Gama – RA II. A despeito de ser uma agrovila, tem feições tipicamente urbanas, mas carece de opções de esporte e de lazer. Deste modo, a obra acima sugerida vem sanar parcialmente essa carência, pois será importante local para a prática de esporte e lazer.

É dever do Deputado Distrital, como legítimo representante do povo do Distrito Federal, propor e cobrar ações do Poder Executivo que venham atender os interesses da população, quando tais medidas fogem do alcance do Poder Legislativo. É o que diz o art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nestes termos:

[Assinatura]

[Assinatura]

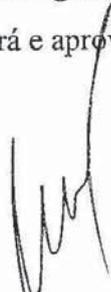
&gt; SETAS - 000153 &lt;

*Art. 143. Indicação é a proposição por meio da qual a Câmara Legislativa sugere a outro Poder a execução de medidas que não se incluam na competência do Legislativo.*

A obra que apontamos nesta indicação é de grande importância para melhorar a qualidade de vida da população do Engenho das Lajes e é objeto de antiga reivindicação da comunidade local, que quase não conta com equipamentos públicos para a prática do esporte e do lazer. Assim, não podemos ficar alheios a esta situação e cremos que o Governo do Distrito Federal recepcionará nossa sugestão.

Temos certeza de que a Câmara Legislativa do Distrito Federal, atenta aos interesses da nossa sociedade, acolherá e aprovará a presente indicação.

Sala das Sessões, em



**PAULO RORIZ**

Deputado

&gt; SETAS - 000154 &lt;

L I D O  
 03/12/13  
 Acesso ao Plenário



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
 GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



IND 14198 /2013

INDICAÇÃO

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE A DISPONIBILIDADE DE MAIS VAGÕES DE TREM DO METRÔ, EM ÁGUAS CLARAS - DF.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte, a disponibilidade de mais vagões de trem do Metrô, saindo de Águas Claras, nos horários de pico.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação é relevante, tendo em vista que hoje, na cidade de Águas Claras, a população enfrenta grandes problemas com o transporte. As vias não comportam a quantidade de veículos e os meios de transporte públicos são insuficientes.

Com a falta de vagões suficientes de Metrô saindo daquela localidade, os passageiros acabam por esperar demasiadamente, isso sem contar com a super lotação.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais do que justo o acatamento do presente pleito, o qual, com certeza, contribuirá para o aumento da cidadania da nossa comunidade.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902  
 E-mail: [dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br](mailto:dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br) - [www.roberionegreiros.com.br](http://www.roberionegreiros.com.br)

82411 (2013)

> SETAS - 000155 <



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Por considerar justa a reivindicação daquela comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em novembro de 2013.

  
**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB/DF**  
**AUTOR**



&gt; SETAS - 000156 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**



**INDICAÇÃO** IND 14199 /2013

(Do Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**)

1 | 1 | D | O  
03 112 113  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, A  
CONSTRUÇÃO DE VIADUTO NO  
CRUZAMENTO DA DF 250 e DF 001 ENTRE  
O PARANOÁ E ITAPOÃ.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Obras, a construção de viaduto no cruzamento da DF 250 e DF 001 entre o Paranoá e Itapoã.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por objetivo a construção de viaduto no cruzamento da DF 250 e DF 001 entre o Paranoá e Itapoã.

A reivindicação é justa e necessária tendo em vista que hoje, mais de 100.000 (cem mil) habitantes utilizam diariamente as DF 250 e DF 001, onde enfrentam congestionamentos diários superiores a 5 km sem falar nos constantes registros de acidentes no local, inclusive sendo fatais.

Sendo uma reivindicação de relevante interesse público, conclamo o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente indicação.

Sala das Comissões,

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB/DF  
AUTOR**

SECRETARIA DE OBRAS  
11928



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Celina Leão



**INDICAÇÃO** IND 14200 /2013  
(Da Deputada Celina Leão)

L I D O  
Em 03, 12, 13  
M. S. T.  
Assessoria da Plenário

> SETAS - 000157 <

**Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, providências no sentido de ampliar a estrutura e reforçar a assistência à saúde nos estabelecimentos prisionais.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 124, do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, providências no sentido de ampliar, reforçar e estruturar a assistência à saúde nos estabelecimentos prisionais, com pessoal técnico lotado em caráter permanente.

**JUSTIFICATIVA**

Esta proposição tem o objetivo de garantir a segurança dos usuários do Sistema Público de Saúde, bem como proporcionar conforto e evitar desgastes junto aos presidiários do Distrito Federal que necessitam de atendimento hospitalar.

Recentemente o Hospital do Paranoá passou por um cenário cinematográfico de filme de ação que foi muito bem relatada pela matéria jornalística veiculada em jornal de grande circulação em nossa cidade, onde ocorrências de tentativas de resgate ou acertos de contas com presidiários que encontravam-se internados naquele hospital colocou em risco a vida dos demais pacientes.

Reforçar a estrutura à assistência a saúde nos estabelecimentos prisionais, com pessoal técnico lotado em caráter permanente proporcionará maior conforto e atendimento de qualidade aos presidiários, além de garantir a segurança dos usuários da Rede Pública de Saúde.

11928  
Pita



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Celina Leão



Melhorar as condições de conforto e segurança dos pacientes internados e acompanhantes e das demais pessoas que por ali transitam, é um dever que o governo não se pode furtar.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em            de            de 2013.

  
Deputada **Celina Leão**

> SETAB - 000158 <



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO Nº

IND 14201/2013

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O  
Em 03/12/13  
MCS/11  
Assessoria de Imprensa

> SETAS - 000159 <

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do DER – Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal, a duplicação da pista do balão do lobão da Quadra 38, no Setor Leste do Gama até a pista do Setor Sul da Quadra 45 do Setor Central – Região Administrativa do Gama – RA II”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do DER – Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal, a duplicação da pista do balão do lobão da Quadra 38 no Setor Leste do Gama até a pista do Setor Sul da Quadra 45 do Setor Central – Região Administrativa do Gama – RA II.

4512  
13/12

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação se faz necessária para atender os moradores daquela localidade, haja vista, que no citado trecho o trânsito é intenso, e a duplicação dessa pista irá facilitar a vida de toda a comunidade.

A duplicação é uma das antigas reivindicações dos moradores, pois trata-se de uma via de intenso fluxo de veículos, e essa obra viria de forma significativa contribuir para a agilidade do trânsito, trazendo maior segurança para todos que transitam naquela localidade.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO AGACIEL MAIA

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

*Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

...

*IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.*

> SETAS - 000160 <

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de novembro de 2013.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
 GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
 DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O  
 Em 13/12/13  
 Assessora de Plenário

IND 14202 /201:

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

> SETAS - 000161 <

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, o recapeamento da pista entre as comerciais e as quadras residenciais 6, 7 e 8 do Setor Oeste – Região Administrativa do Gama – RA II”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, o recapeamento da pista entre as comerciais e as quadras residenciais 6, 7 e 8 do Setor Oeste – Região Administrativa do Gama – RA II.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem o objetivo de atender as diversas reivindicações da comunidade local que reclama dos buracos no asfalto e da má conservação da área.

Trata-se de quadras com grande fluxo de veículos, e o recapeamento dessas vias de forma significativa irá contribuir para a maior segurança da comunidade, o asfalto esburacado além de trazer um aspecto negativo para a cidade, contribui para acidentes e o desgaste dos veículos.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
 DEPARTAMENTO DE OBRAS  
 DEPARTAMENTO DE OBRAS  
 DEPARTAMENTO DE OBRAS



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO AGACIEL MAIA

> BETAG - 000142 <

*Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

*IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.*

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de novembro de 2013.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
 GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
 DEPUTADO AGACIEL MAIA

IND 14203 /2013

INDICAÇÃO Nº  
 (Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O  
 Em 03/12/13  
 Assessoria do Plenário

> SETAS - 000153 <

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que disponibilize um local adequado para a associação dos proprietários de som automotivos de Planaltina — RA VI”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, solicitando que disponibilize um local adequado para uso dos proprietários de som automotivos de Planaltina – RA VI.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por objetivo atender anseios dos proprietários de veículos com som automotivos, e dos moradores de Planaltina. A comunidade solicita providências no sentido de disponibilizar um local adequado para que os proprietários de som automotivos possam promover seus eventos.

O alto volume dos carros muitos vezes incomodam a vizinhança, e para que não haja desconforto dos moradores, e o descumprimento da Lei 4.092/2008 é necessário a disponibilização deste local.

O Art. 1º da Lei e 4.092/08 estabelece as normas gerais sobre o controle da poluição sonora e dispõe sobre os limites máximos de intensidade da emissão de sons e

Handwritten signature and stamp on the right margin.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO AGACIEL MAIA

ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Distrito Federal.

O Art. 2º dispõe sobre a proibição de perturbar o sossego e o bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes ou atividades que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados nesta Lei.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados a esta proposta.

Sala das Sessões,      de novembro de 2013.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

**Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

IND 14204 /2013

**INDICAÇÃO**  
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

L I D O  
Em 03/12/13  
Assessoria de Plenário

> SETAS - 000165 <

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a melhoria do policiamento nas proximidades e no interior do Parque do Guará.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a melhoria do policiamento nas proximidades e no interior do Parque do Guará.

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de solicitação dos moradores da Região e dos frequentadores do Parque do Guará, que lutam por melhorias no local, principalmente no que se refere à segurança pública.

A falta de policiamento nas proximidades e no interior do Parque faz com que os usuários convivam diariamente com atos ilícitos, ficando a mercê da própria sorte e expostos a diferentes formas de agressão.

Por se tratar de justo pleito, que visa à melhoria na qualidade de vida da nossa comunidade, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovamos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

**ELIANA PEDROSA**  
Deputada Distrital

em.

Vertical stamp and handwritten notes on the right margin.

&gt; SETAS - 000166 &lt;



CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERAL

LIDO  
03.12.13  
M. Sampaio  
Presidente de Plenário

**INDICAÇÃO Nº** **IND 14205 /2013**  
**(Da Deputada ARLETE SAMPAIO)**

**Sugere ao Senhor Governador  
implantar a descentralização  
administrativo-financeira nas  
unidades de saúde da rede pública  
de saúde do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal, **implantar a descentralização administrativo-financeira nas unidades de saúde da rede pública de saúde do Distrito Federal.**

**JUSTIFICAÇÃO**

A implantação da descentralização financeira nas unidades de saúde da rede pública de saúde do Distrito Federal visa à melhoria dos resultados na aplicação da gestão financeira nas unidades de saúde e da qualidade do serviço oferecido à população do DF.

Não custa mencionar que, em pesquisa realizada pela mestranda Daiana da Silva Sousa Sátiro<sup>1</sup>, ficou demonstrado que, com a implantação da descentralização por meio da gestão compartilhada na Secretaria de Estado de Educação do DF nos anos de 2008 a 2010, houve boa recepção por parte dos gestores e melhoria no desempenho das escolas.

1

<http://www.anpae.org.br/simposio2011/cdrom2011/PDFs/trabalhosCompleto/comunicacoesRelatos/0119.pdf>

ARLETE SAMPAIO  
11928

&gt; GETAS - 000167 &lt;

**CÂMARA  
LEGISLATIVA**  
DISTRITO FEDERAL

Com efeito, a descentralização financeira fortalece o princípio democrático e elege a transparência como vetor das políticas públicas ao traçar objetivos, como:

- I – implementar e executar as políticas públicas de saúde, assegurando a qualidade, a equidade e a responsabilidade social de todos os envolvidos no processo;
- II – assegurar a transparência dos mecanismos administrativos, financeiros;
- III – otimizar os esforços da coletividade para a garantia da eficiência, eficácia e relevância do plano de trabalho e do atendimento à população;
- IV – garantir a autonomia das unidades de saúde, sem ferir a legislação vigente, na gestão administrativa e financeira, por meio de conselhos de caráter deliberativo;
- V – assegurar o processo de avaliação institucional mediante mecanismos internos e externos, a transparência de resultados e a prestação de contas à comunidade;
- VI – assegurar mecanismos de suporte para utilização, com eficiência, dos recursos descentralizados diretamente às unidades de saúde, entre outros.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para **APROVAR** esta **INDICAÇÃO** para implantar a descentralização administrativo-financeira nas unidades de saúde da rede pública de saúde do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em



**Deputada ARLETE SAMPAIO**

&gt; SETAS - 000168 &lt;

CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERALLIDO  
Em. 09/12/13  
161341  
Assessoria de Gabinete

**INDICAÇÃO Nº IND 14206 /2013**  
**(Da Deputada ARLETE SAMPAIO)**

**Sugere ao Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por meio da Corregedoria, verificar a possibilidade de criar um ofício notarial e de registro para atender à população Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), Sudoeste/Octogonal, Cruzeiro e SCIA/Estrutural.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por meio de sua Corregedoria de Justiça, **verificar a possibilidade de criar, pelo menos, um ofício notarial e de registro para atender à população do Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), Sudoeste/Octogonal, Cruzeiro e SCIA/Estrutural.**

**JUSTIFICAÇÃO**

Segundo o Censo Demográfico de 2010 (IBGE), a população total do Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) é 2.488; do Sudoeste/Octogonal, 49.696; do SCIA – Estrutural, 30.388; Cruzeiro, 31.379 – o que perfaz um total de 113.951, conforme divulgado no sítio da Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN).

&gt; SETAS - 000169 &lt;

**CÂMARA  
LEGISLATIVA**  
DISTRITO FEDERAL

A despeito desse grande quantitativo, essa população não dispõe de nem um ofício notarial e de registro e, por isso, tem de se descolar para regiões administrativas mais próximas, como Taguatinga, Brasília, Guará, para resolver problemas do dia a dia, como o reconhecimento de uma firma.

Desse modo, a autenticação de um documento, a confecção de uma procuração, o registro de um imóvel se transformam em um tormento para a população, em face dos transtornos vivenciados por todos os moradores do Distrito Federal: trânsito caótico, engarrafamentos constantes.

Considero, portanto, louvável a ideia de aproximar os serviços notariais e registrais das comunidades que não possuem atendimento próximo à sua residência ou ao seu local de trabalho. Além disso, considero imprescindível a racionalização da distribuição territorial das serventias extrajudiciais no Distrito Federal.

Convém mencionar que o Supremo Tribunal Federal, em relação à criação, desdobramento, desmembramento, organização territorial e extinção dos ofícios notariais e de registro, tem entendido que compete, privativamente, aos respectivos Tribunais de Justiça tratar dessas matérias. Daí a presente Indicação a essa Corte de Justiça.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para **APROVAR** esta **INDICAÇÃO**, que sugere ao Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por meio de sua Corregedoria de Justiça, verificar a possibilidade de criar, pelo menos, um ofício notarial e de registro para atender à população do Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), Sudoeste, Cruzeiro, Octogonal e Cidade do Automóvel.

Sala das Sessões, em

  
**Deputada ARLETE SAMPAIO**



&gt; SETAS - 000170 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

L I D O  
 Em. 03/12/13  
 M. B. A.  
 Assessora de Plenário

RQ 2933 /2013

**REQUERIMENTO Nº**  
**(Do Deputado RÔNEY NEMER)**

**Requer Sessão Solene no dia 16 de Abril de 2014, em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Brasília – RA I.**

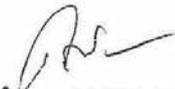
Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 145, inciso V, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação deste “REQUERIMENTO”, para realização de Sessão Solene no dia 16 de Abril de 2014, em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Brasília- RA I, a ser realizada no plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, às 09h00h.

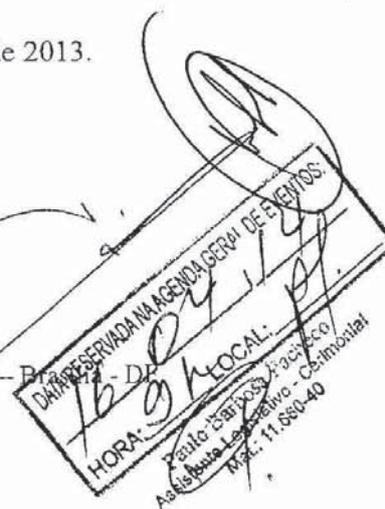
**JUSTIFICAÇÃO**

Assim sendo, nada mais justo que homenagearmos com a Sessão Solene, uma cidade tão nova e competente e produtiva, que busca sempre uma qualidade de vida melhor à nossa comunidade, com a data de sua criação na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em            de            de 2013.

  
**Deputado RÔNEY NEMER**  
 Autor

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Gabinete 18 – Brasília - DF







> SETAS - 000172 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

Em, 03/12/13  
*[Signature]*  
Assessoria de Planário

**REQUERIMENTO Nº RQ 2935 /2013**  
**(Do Deputado RÔNEY NEMER)**

**Requer Sessão Solene no dia 05 de Dezembro de 2014, em Comemoração ao Aniversário da Cidade do Núcleo Bandeirante - DF.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 145, inciso V, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação deste "REQUERIMENTO", para realização de Sessão Solene no dia 05 de Dezembro de 2014, em Comemoração ao Aniversário da Cidade do Núcleo Bandeirante - DF, a ser realizada na sede da Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

**JUSTIFICAÇÃO**

Assim sendo, nada mais justo que homenagearmos com a Sessão Solene, uma cidade tão competente e produtiva, que busca sempre uma qualidade de vida melhor à nossa comunidade.

Sala das Sessões, em            de            de 2013

*[Signature]*  
**Deputado RÔNEY NEMER**  
**Autor**

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Gabinete 18 – Brasília

*[Circular Stamp]*  
DATA RECEBIDA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS  
HORA: *[Signature]* LOCAL: *[Signature]*  
Praça Bráscia Pacheco  
Assessoria Legislativa Comunal  
1372 - Tel. 880-40



&gt; SETAS - 000173 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

L I D O

Em 03/12/13  
 163141  
 Assessoria de Plenário

**REQUERIMENTO Nº** RQ 2936 /2013  
**(Do Deputado RÔNEY NEMER)**

**Requer Sessão Solene no dia 24 de Outubro de 2014, em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Samambaia – RA XII.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 145, inciso V, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação deste “REQUERIMENTO”, para realização de Sessão Solene no dia 24 de Outubro de 2014, em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Samambaia - RA XII, a ser realizada na Administração Regional às 09h00h.

**JUSTIFICAÇÃO**

Assim sendo, nada mais justo que homenagearmos com a Sessão Solene, uma cidade tão nova e competente e produtiva, que busca sempre uma qualidade de vida melhor à nossa comunidade, com a data de sua criação na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em        de        de 2013

  
**Deputado RÔNEY NEMER**  
 Autor

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Gabinete 18 – Brasília – DF



PROFESSOR RÔNEY NEMER - 20-06-2013 16:25





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

**REQUERIMENTO Nº /2013**  
**(Do Deputado RÔNEY NEMER)**

Em 03/12/13  
 Assessoria de Plenário

**RQ 2937 /2013**

**Requer a realização de Sessão Solene no dia 10 de Outubro de 2014, em Homenagem ao DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA.**

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Nos termos do artigo 145, inciso V, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação deste "REQUERIMENTO", para realização Sessão Solene no dia 10 de Outubro de 2014, em Homenagem ao DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA, a ser realizada no Plenário desta casa às 09h00min.

**JUSTIFICAÇÃO**

A história de Nossa Senhora da Conceição Aparecida tem seu início pelos meados de 1717, quando chegou a notícia de que o Conde de Assumar, D.Pedro de Almeida e Portugal, Governador da Província de São Paulo e Minas Gerais, iria passar pela Vila de Guaratinguetá, a caminho de Vila Rica, hoje cidade de Ouro Preto - MG.

Convocado pela Câmara de Guaratinguetá, os pescadores Domingos Garcia, Filipe Pedroso e João Alves saíram a procura de peixes no Rio Paraíba. Desceram o rio e nada conseguiram. Depois de muitas tentativas sem sucesso, chegaram ao Porto Itaguaçu.

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Brasília - DF



&gt; SETAS - 000175 &lt;

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

João Alves lançou a rede nas águas e apanhou o corpo de uma imagem de Nossa Senhora da Conceição sem a cabeça. Lançou novamente a rede e apanhou a cabeça da mesma imagem. Daí em diante os peixes chegaram em abundância para os três humildes pescadores. Durante 15 anos seguidos, a imagem ficou com a família de Felipe Pedroso, que a levou para casa, onde as pessoas da vizinhança se reuniam para rezar. A devoção foi crescendo no meio do povo e muitas graças foram alcançadas por aqueles que rezavam diante a imagem.

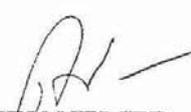
A fama dos poderes extraordinários de Nossa Senhora foi se espalhando pelas regiões do Brasil. A família construiu um oratório, que logo tornou-se pequeno. Por volta de 1734, o Vigário de Guaratinguetá construiu uma Capela no alto do Morro dos Coqueiros, aberta à visitação pública em 26 de julho de 1745. Mas o número de fiéis aumentava, e, em 1834 foi iniciada a construção de uma igreja maior (atual Basílica Velha).

No ano de 1894, chegou a Aparecida um grupo de padres e irmãos da Congregação dos Missionários Redentoristas, para trabalhar no atendimento aos romeiros que acorriam aos pés da Virgem Maria para rezar com a Senhora "Aparecida"

A 8 de setembro de 1904, a Imagem de Nossa Senhora da Conceição Aparecida foi coroada, solenemente, por D. José Camargo Barros. No dia 29 de Abril de 1908, a igreja recebeu o título de Basílica Menor.

Vinte anos depois, a 17 de dezembro de 1928, a vila que se formara ao redor da igreja no alto do Morro dos Coqueiros tornou-se Município. E, em 1929, nossa Senhora foi proclamada **RAINHA DO BRASIL E SUA PADROEIRA OFICIAL**, por determinação do Papa Pio XI.

Sala das Sessões, em            de            de 2013

  
Deputado **RÔNEY NEMER**  
Autor

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Brasília - DF





> SETAS - 000176 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

Em, 05/12/13  
Assessora de Fianário

REQUERIMENTO Nº RQ 2938 /2013  
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

Requer Sessão Solene no dia 24 de setembro de 2014, em Homenagem aos 47 anos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 145, inciso V, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação deste "REQUERIMENTO", para realização de Sessão Solene no dia 24 de setembro de 2013, em Homenagem aos 47 anos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, a ser realizada na sede do SENAC - 903 Sul, às 19:00 horas.

JUSTIFICAÇÃO

Assim sendo, nada mais justo que homenagearmos com a Sessão Solene, uma entidade tão competente e produtiva, que busca sempre uma qualidade de vida melhor à nossa comunidade ao longo desses 45 anos de existência.

Sala das Sessões, em de de 2013.

RÔNEY NEMER  
Deputado Distrital

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília - DF

Stamp: DISTRITO FEDERAL - CÂMARA LEGISLATIVA DE DEPUTADOS  
HORA: 24/09/13  
Assessor: Paulo Roberto Pacheco  
Assessoria Legislativa - Central  
FONE: 11 680-40

PROTEÇÃO DE DADOS - 28/06/2013 15:12



&gt; SETAS - 000177 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

L I D O

Em, 03/12/13

Assessoria de Plenário

**REQUERIMENTO Nº**  
**(Do Deputado RÔNEY NEMER)**

RQ 2939 /2013

*Requer a realização de Sessão solene no dia 25 de Agosto de 2014, em comemoração ao DIA DO FEIRANTE.*

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Nos termos do artigo 145, inciso V, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação deste "REQUERIMENTO", para realização *Sessão solene no dia 25 de Agosto de 2014, em comemoração ao DIA DO FEIRANTE*, a ser realizada no Plenário desta casa às 09:00 horas.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em São Paulo as feiras existem desde meados do século XVII, onde primeiramente eram comercializados produtos não alimentícios. A tradição de ser semanal também vem do mesmo século e persiste até os tempos atuais.

A equipe do Jornal Vicentino foi a uma das feiras livres mais tradicionais de São Vicente, que é erguida todas às quintas-feiras na Rua Tenente Durval da Amaral para conhecer um pouco da vida de um feirante, trabalhador que merecidamente tem um dia em sua homenagem.

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Gabinete 18 – Brasília - DF



&gt; SETAS - 000178 &lt;

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

Com a chegada dos grandes supermercados muitos acreditavam que o destino das feiras seria a extinção, porém é justamente por se manter na contramão da frieza e da falta de sociabilidade do mundo moderno, que a milenar feira-livre tem seu lugar garantido nas ruas das cidades de todo o mundo. Acordar de madrugada e manter o trabalho braçal durante todo o dia são algumas das funções do feirante.

Pela importância na qualidade de vida proposta por estes profissionais, pugno aos nobres pares o apoio para aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em            de            de 2013

  
Deputado RÔNEY NEMER  
Autor



Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Gabinete 18 – Brasília - DF



> SETAB - 000179 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

L I D O

Em, 05/12/13

*[Signature]*  
Assessoria de Plenário

**REQUERIMENTO Nº RQ 2940 /2013**  
**(Do Deputado RÔNEY NEMER)**

**Requer Sessão Solene no dia 07 de Agosto de 2014, em Comemoração ao Aniversário da Cidade do Recanto das Emas -- RA XV.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 145, inciso V, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação deste "REQUERIMENTO", para realização de Sessão Solene no dia 07 de Agosto de 2014, em Comemoração ao Aniversário da Cidade do Recanto das Emas - RA XV, a ser realizada na Administração Regional às 09h00h.

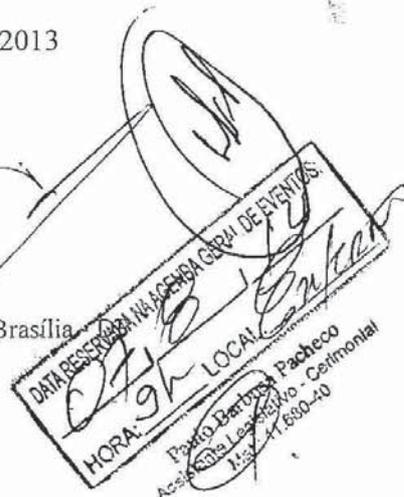
**JUSTIFICAÇÃO**

Assim sendo, nada mais justo que homenagearmos com a Sessão Solene, uma cidade tão nova e competente e produtiva, que busca sempre uma qualidade de vida melhor à nossa comunidade, com a data de sua criação na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em            de            de 2013

*[Signature]*  
**Deputado RÔNEY NEMER**  
**Autor**

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Gabinete 18 – Brasília



REQUERIMENTO Nº RQ 2940 /2013



&gt; SETAS - 000190 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

L I D O  
 Em. 03/12/13  
 1347  
 Assessoria de Plenário

**REQUERIMENTO Nº RQ 2941 /2013**  
**(Do Deputado RÔNEY NEMER)**

**Requer a realização de Sessão solene no dia 26 de junho de 2014, em comemoração ao DIA DO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO.**

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Nos termos do artigo 145, inciso V, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação deste "REQUERIMENTO", para realização de Sessão solene no dia 26 de junho de 2013, em comemoração ao DIA DO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, a ser realizada no Plenário desta casa às 19h00min.

**JUSTIFICAÇÃO**

Na América Latina, a emergência da Nutrição foi fortemente influenciada pelo médico argentino Pedro Escudero, criador do Instituto Nacional de Nutrição em 1926, da Escola Nacional de Dietistas em 1933 e do curso de médicos "dietólogos" da Universidade de Buenos Aires. As concepções de Escudero sobre este campo do saber foram difundidas em toda a América Latina, em função, inclusive, da concessão anual a cada país latino-americano de bolsas de estudos para a realização de Cursos de Dietética no referido instituto. Assim, entre os primeiros brasileiros a estagiarem ou realizarem cursos promovidos por Escudero na Argentina, destacamos: José João Barbosa e Sylvio Soares de Mendonça (curso de dietólogos).

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Gabinete 18 – Brasília - DF



&gt; SETAS - 000181 &lt;

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

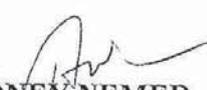
No Brasil, segundo apontam alguns estudos, a Nutrição teria emergido no decorrer dos anos 1930-1940, como parte integrante do projeto de modernização da economia brasileira, conduzido pelo chamado Estado Nacional Populista, cujo contexto histórico delimitou a implantação das bases para a consolidação de uma sociedade capitalista urbano-industrial no país.

O Técnico em Nutrição e Dietética divide com o nutricionista a responsabilidade de promover, manter e recuperar a saúde humana através de atividades relacionadas à alimentação e à nutrição. Ele cuida da saúde humana, planeja, administra e coordena os processos de produção na indústria alimentícia, bem como programas de alimentação em escolas, hospitais ou hotéis.

Os avanços quantitativos e qualitativos conquistados pela categoria ao longo destas seis primeiras décadas de mobilização, organização e luta em busca de legitimidade, autonomia e identidade profissional são evidentes e, ao que tudo indica, irreversíveis. Dentre estas conquistas pode-se destacar a sensível ampliação dos campos de atuação profissional, fato gerador de um crescente processo de especialização/divisão do objeto de trabalho/estudo do nutricionista e, conseqüentemente, de uma melhor qualificação das suas habilidades e competências técnico-científicas.

Pela importância no desenvolvimento e na qualidade de vida proposta por estes profissionais, pugno aos nobres pares o apoio para aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em            de            de 2013

  
**Deputado RÔNEY NEMER**  
Autor

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Gabinete 18 – Brasília/DF





> SET46 - 0001B2 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

L I D O  
Em, 03/12/13  
Assessoria de Plenário

**REQUERIMENTO Nº RQ 2942 /2013**  
**(Do Deputado RÔNEY NEMER)**

**Requer Sessão Solene no dia 05 de Junho de 2014 em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Taguatinga – RA III.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 145, inciso V, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação deste "REQUERIMENTO", para realização de Sessão Solene no dia 06 de Junho de 2014, em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Taguatinga - RA III, a ser realizada no Auditório da Administração Regional às 09h00h.

**JUSTIFICAÇÃO**

Assim sendo, nada mais justo que homenagearmos com a Sessão Solene, uma cidade nova e competente e produtiva, que busca sempre uma qualidade de vida melhor à nossa comunidade, com a data de sua criação na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em        de        de 2013

**Deputado RÔNEY NEMER**  
**Autor**

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Gabinete 18 – B. 18

DATA RECEBIDA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS:  
HORA: 09h06 / 14  
LOCAL: ADU.  
Deputado Rôney Nemer Pacheco  
Assessoria Legislativa - Central  
Má. 11.850-40

SECRETARIA DE PLANO LEGISLATIVO 01-07



&gt; SETAS - 000183 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

L I D O  
 Em: 03/12/13  
 Assessoria de Pré-riário

**REQUERIMENTO Nº RQ 2943 /2013**  
**(Do Deputado RÔNEY NEMER)**

**Requer Sessão Solene no dia 06 de Maio de 2014, em Comemoração ao Aniversário da Cidade do Guará - RA XV.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 145, inciso V, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação deste "REQUERIMENTO", para realização de Sessão Solene no dia 06 de Maio de 2014, em Comemoração ao Aniversário da Cidade do Guará - RA XV, a ser realizada no Auditória da Administração Regional às 09h00h.

**JUSTIFICAÇÃO**

Assim sendo, nada mais justo que homenagearmos com a Sessão Solene, uma cidade tão nova e competente e produtiva, que busca sempre uma qualidade de vida melhor à nossa comunidade, com a data de sua criação na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em            de            de 2013

**Deputado RÔNEY NEMER**  
 Autor

Praça Municipal - Quadra 02 - Lote 05 - Gabinete 18 - Brasília





&gt; SETAS - 000184 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

**REQUERIMENTO Nº RQ 2944 /2013**  
**(Do Deputado RÔNEY NEMER)**

L I D O  
 Em. 03/12/13  
 Assessoria de Plenário

**Requer a realização de Sessão solene no dia 02 de Maio de 2014 em Comemoração ao DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO.**

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Nos termos do artigo 145, inciso V, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação deste "REQUERIMENTO", para realização Sessão Solene no dia 02 de Maio de 2014, em Comemoração ao DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO, a ser realizada no Plenário desta casa às 09h00min.

**JUSTIFICAÇÃO**

Na primeira semana de maio, é comemorado o Dia do Líder Comunitário (03/05), profissão que cada vez mais se torna uma atividade exercida por cidadão, ao qual dedica parte do seu tempo livre para cuidar dos interesses da população.

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Brasília - DF

dj



&gt; SET/MS - 000185 &lt;

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

Ser líder comunitário é abdicar da vida pessoal, ser uma figura pública dentro de uma sociedade, ser exemplo de honestidade. Ser líder para alguns é quase sinônimo da perfeição.

Comemorar o dia 03 de maio é fixar a importância desta profissão tão fundamental e complexa. É lembrar requisitos básicos como flexibilidade, tolerância, pulso firme e respeito, atitudes que nem sempre são entendidas pela população.

Portanto, pugno aos nobres pares o apoio para aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em            de            de 2013

  
Deputado RÔNEY NEMER  
Autor



Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Brasília

dj





> SETAS - 000186 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

L I D O  
23/12/13  
Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO Nº RQ 2945 /2013  
(Do Deputado RÔNEY NEMER)

Requer Sessão Solene no dia 26 de Março de 2014, em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Ceilândia – RA VX.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 145, inciso V, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação deste "REQUERIMENTO", para realização de Sessão Solene no dia 26 de Março de 2014, em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Ceilândia - RA VX, a ser realizada no Auditório da Administração Regional às 09h00h.

JUSTIFICAÇÃO

Assim sendo, nada mais justo que homenagearmos com a Sessão Solene, uma cidade tão nova e competente e produtiva, que busca sempre uma qualidade de vida melhor à nossa comunidade, com a data de sua criação na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de de 2013

Deputado RÔNEY NEMER  
Autor

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Gabinete 18 – Brasília

DATA DE SUBMISSÃO À AGENCIA GEM/ DE EVENTOS:  
26/03/14  
HORAS: LOCAL: ADV  
Paço Legislativo - Brasília  
Assessoria de Planejamento Central  
Tel: 3360-40

PROCESO DE LEGISLAÇÃO 2013/2013 1554



&gt; SETAS - 000187 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

Em 03/12/13

Assessoria de Plenário

**REQUERIMENTO Nº RQ 2946 /2013**  
**(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)**

**Requer Sessão Solene no dia 13 de Março de 2014, em Comemoração ao Aniversário da Cidade do Riacho Fundo I - DF.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 145, inciso V, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação deste "REQUERIMENTO", para realização de Sessão Solene no dia 13 de Março de 2014, em Comemoração ao Aniversário da Cidade do Riacho Fundo I - DF, a ser realizada no Auditório da Administração Regional do Riacho Fundo I.

**JUSTIFICAÇÃO**

Assim sendo, nada mais justo que homenagearmos com a Sessão Solene, uma cidade tão competente e produtiva, que busca sempre uma qualidade de vida melhor à nossa comunidade.

Sala das Sessões, em            de            de 2013

**RÔNEY NEMER**  
 Deputado Distrital

Praça Municipal - Quadra 02 - Lote 05 - Gabinete 18





> SETAS - 000188 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

**L I D O**  
 Em: 03/12/13  
 Assessoria de Fichário

**REQUERIMENTO Nº RQ 2947 /2013**  
**(Do Deputado RÔNEY NEMER)**

**Requer Sessão Solene no dia 10 de Fevereiro de 2014, em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Santa Maria – RA XIII.**

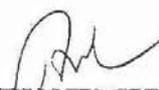
Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 145, inciso V, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação deste “REQUERIMENTO”, para realização de Sessão Solene no dia 10 de Fevereiro de 2014, em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Santa Maria - RA XIII, a ser realizada no Auditório da Administração Regional às 09h00h.

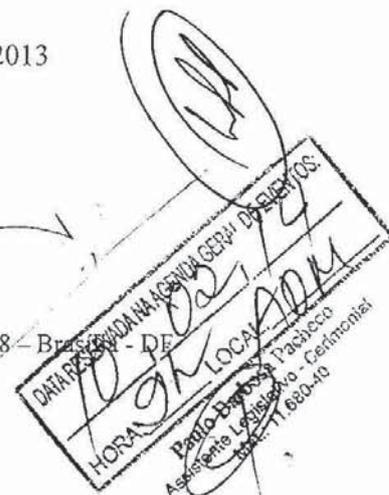
**JUSTIFICAÇÃO**

Assim sendo, nada mais justo que homenagearmos com a Sessão Solene, uma cidade tão nova e competente e produtiva, que busca sempre uma qualidade de vida melhor à nossa comunidade, com a data de sua criação na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em            de            de 2013

  
**Deputado RÔNEY NEMER**  
 Autor

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – 4º andar – Gabinete 18 – Brasília - DF





&gt; SETAS - 000187 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
 Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

1.100  
 Em 03/12/13  
 12.317  
 Assessoria de Plenário

**REQUERIMENTO RQ 2948 /2013**  
 (Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

**Requer o encaminhamento de solicitação de informação a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitado ao Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal cópia (inteiro teor) do processo nº 054.001.200/2012.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

Cabe às Comissões Permanentes desta Câmara Legislativa exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, fundações e empresas controladas.

O pedido de informação se justifica em razão da necessidade de verificação da regularidade da contratação de empresa para prestação de serviço médico sem cobertura contratual nos exercícios de 2011 e 2012.

Em vista disso, é importante que a Polícia Militar do Distrito Federal preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
**ELIANA PEDROSA**  
 Deputada Distrital



&gt; SETAS - 000190 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL***Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa*

L I D O

Em: 03/12/13

BQ 2949 /2013

**REQUERIMENTO I****(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)**

Assessoria de Plenário

**Requer o encaminhamento de solicitação de informação ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitado ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal cópia dos contratos de vigilância armada mantidos por aquele Departamento nos anos de 2008 e 2009.

#### JUSTIFICAÇÃO

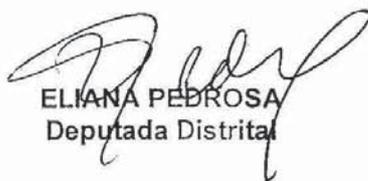
Cabe às Comissões Permanentes desta Câmara Legislativa exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, fundações e empresas controladas.

O pedido de informação se justifica em razão da necessidade de verificação da compatibilidade dos valores pagos pelo Governo do Distrito Federal em função da prestação de serviços de vigilância armada.

Em vista disso, é importante que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
ELIANA PEDROSA  
Deputada Distrital

TC



&gt; SETAS - 000191 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL***Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa*

**REQUERIMENTO** <sup>RQ 2950 / 2013</sup>  
**(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)**

03142113  
 Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de solicitação de informação a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal cópia dos contratos de vigilância armada mantidos por aquela Secretaria de Estado nos anos de 2008 e 2009.

#### JUSTIFICAÇÃO

Cabe às Comissões Permanentes desta Câmara Legislativa exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, fundações e empresas controladas.

O pedido de informação se justifica em razão da necessidade de verificação da compatibilidade dos valores pagos pelo Governo do Distrito Federal em função da prestação de serviços de vigilância armada.

Em vista disso, é importante que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
**ELIANA PEDROSA**  
 Deputada Distrital

TO





&gt; SETAD - 000193 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

**REQUERIMENTO Nº**  
**(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)**

Em 03/12/13  
 2014  
 Assessora de Plenário

RQ 2952 /2013

Requer o encaminhamento de solicitação de informação a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal cópia, de inteiro teor, do processo nº 480.000.768/2012.

**JUSTIFICAÇÃO**

No exercício do mandato parlamentar, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, fundações, autarquias e empresas controladas.

O pedido de informação se justifica em razão da necessidade de conhecer mais detalhes sobre a TCE de que trata o processo.

Em vista disso, é importante que a SEDEST/DF preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
**ELIANA PEDROSA**  
 Deputada Distrital

edn

Câmara Legislativa do Distrito Federal





&gt; SETAS - 000194 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

**REQUERIMENTO Nº**  
**(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)**

13  
Assessora de Plenário

RQ 2953 / 2013

Requer o encaminhamento de solicitação de informação a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal cópia, de inteiro teor, do processo nº 480.000.537/2012.

**JUSTIFICAÇÃO**

No exercício do mandato parlamentar, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, fundações, autarquias e empresas controladas.

O pedido de informação se justifica em razão da necessidade de conhecer mais detalhes sobre a TCE de que trata o processo.

Em vista disso, é importante que a SEDEST/DF preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
**ELIANA PEDROSA**  
Deputada Distrital

edn



&gt; SETAS - 000195 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

**REQUERIMENTO Nº  
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)**

1100  
Em 03/12/13  
Assessoria de Planário

**RQ 2954 /2013**

Requer o encaminhamento de solicitação de informação a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal cópia, de inteiro teor, do processo nº 480.000.534/2012.

**JUSTIFICAÇÃO**

No exercício do mandato parlamentar, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, fundações, autarquias e empresas controladas.

O pedido de informação se justifica em razão da necessidade de conhecer mais detalhes sobre a TCE de que trata o processo.

Em vista disso, é importante que a SEDEST/DF preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
**ELIANA PEDROSA**  
Deputada Distrital

edn

1100  
03/12/13  
Assessoria de Planário



&gt; SETAS - 000196 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

**REQUERIMENTO Nº**  
**(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)**

L 1000  
 Em 03/12/13  
 Assessoria de Plenário

**RQ 2955 /2013**

Requer o encaminhamento de solicitação de informação a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal cópia, de inteiro teor, do processo nº 480.000.533/2012.

**JUSTIFICAÇÃO**

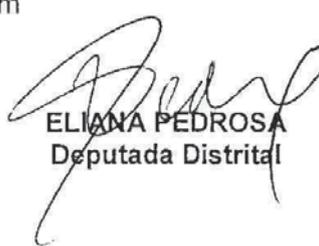
No exercício do mandato parlamentar, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, fundações, autarquias e empresas controladas.

O pedido de informação se justifica em razão da necessidade de conhecer mais detalhes sobre a TCE de que trata o processo.

Em vista disso, é importante que a SEDEST/DF preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
**ELIANA PEDROSA**  
 Deputada Distrital

edn

13/12/2013 14:00:00  
 Assessoria de Plenário



&gt; SETAB - 000197 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

**REQUERIMENTO Nº**  
**(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)**

13/12/13  
 2013/13  
 Presidente da Plenário

**RQ 2956 /2013**

Requer o encaminhamento de solicitação de informação a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal cópia, de inteiro teor, do processo nº 480.000.532/2012.

**JUSTIFICAÇÃO**

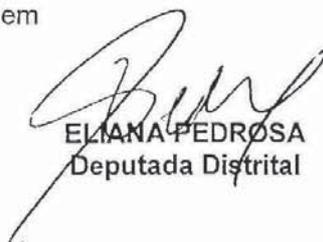
No exercício do mandato parlamentar, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, fundações, autarquias e empresas controladas.

O pedido de informação se justifica em razão da necessidade de conhecer mais detalhes sobre a TCE de que trata o processo.

Em vista disso, é importante que a SEDEST/DF preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
**ELIANA PEDROSA**  
 Deputada Distrital

edn



&gt; SETAB - 000198 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

**REQUERIMENTO Nº**  
**(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)**

1170  
 03.12.13  
 [Assinatura]  
 Presidência de Plenário

RQ 2957 / 2013

Requer o encaminhamento de solicitação de informação a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal cópia, de inteiro teor, do processo nº 480.000.529/2012.

**JUSTIFICAÇÃO**

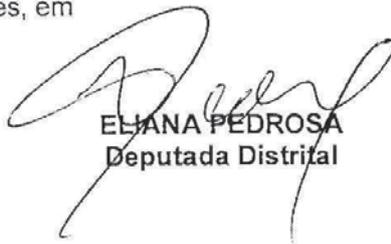
No exercício do mandato parlamentar, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, fundações, autarquias e empresas controladas.

O pedido de informação se justifica em razão da necessidade de conhecer mais detalhes sobre a TCE de que trata o processo.

Em vista disso, é importante que a SEDEST/DF preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
**ELIANA PEDROSA**  
 Deputada Distrital

edn



&gt; SETAS - 000197 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

L X O

**REQUERIMENTO Nº**  
**(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)**

Em, 09/12/13

Assessoria de Planário

**RQ 2958 /2013**

Requer o encaminhamento de solicitação de informação a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal cópia, de inteiro teor, do processo nº 480.000.497/2012.

**JUSTIFICAÇÃO**

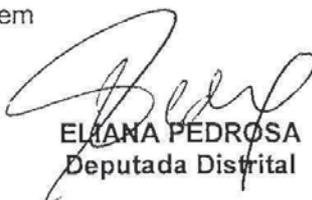
No exercício do mandato parlamentar, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, fundações, autarquias e empresas controladas.

O pedido de informação se justifica em razão da necessidade de conhecer mais detalhes sobre a TCE de que trata o processo.

Em vista disso, é importante que a SEDEST/DF preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
**ELIANA PEDROSA**  
Deputada Distrital

edn

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL